



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

De: Secretaria de Saúde  
Secretaria de Educação  
Para: Divisão de Compras e Licitações  
Data: 20 de setembro de 2021.

REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada licitação para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

A Secretaria de Saúde prescreve que a aquisição em tela se faz necessária uma vez que possui recurso disponível através do SESA, RESOLUÇÃO Nº. 596/2020 para a aquisição de 3 veículos básicos.

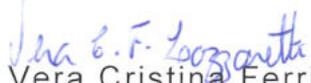
A aquisição é de suma importância, considerando que todos os dias são necessários veículos disponíveis junto a unidade de saúde, para fazer o transporte de pacientes dentro da circunscrição do Município, assim como para outras cidades, onde são transportados para atendimento médico, exames, consultas, etc.

Também faz-se necessária a aquisição de 01 (um) veículo para a Secretaria de Educação, a ser pago com recurso livre, para o deslocamento em treinamentos externos, bem como para realização de visitas as famílias de alunos, dentre outras atividades desempenhadas pela unidade de educação desta municipalidade.

Segue em anexo orçamentos, sendo utilizada da média de preços para se chegar ao preço máximo, pois os veículos vêm sofrendo aumento constante nos preços, ou seja, se estabelecer o menor preço há risco de a licitação lograr-se DESERTA.

Atenciosamente,

  
Ernesto Graçomin  
Secretário de Saúde

  
Vera Cristina Ferri Lazzaretti  
Secretária de Educação

Seu Fiat Grand Siena é o 1.0 . com câmbio manual na cor BRANCO BANCHISA. 2021/2021



- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos com assento anti-submarining
- Bancos dianteiros reclináveis
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- Brake-light
- Calotas integrais
- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)

**CONCESSIONÁRIAS FIAT:**CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010  
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376  
PATO BRANCO/PR - (45) 2101 7700MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000  
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800PARANAÍ/PR - (44) 3421 3700  
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400**CONCESSIONÁRIAS JEEP:**

CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

[WWW.FIPAL.COM.BR](http://WWW.FIPAL.COM.BR)  
[WWW.FIPALJEEP.COM.BR](http://WWW.FIPALJEEP.COM.BR)



Jeep

Espelho no para-sol lados motorista e passageiro  
Faróis biparábola com máscara negra  
Fiat Code 2ª geração  
Follow me home  
Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)  
Ganchos de fixação de carga no porta-malas  
HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD  
Hodômetro digital (total e parcial)  
Iluminação do porta-malas  
Indicador gradual de temperatura da água  
Indicador gradual do nível de combustível  
Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)  
Limpador e lavador do para-brisas com intermitência  
Luzes de leitura dianteira com on/off (redução/aumento gradual de intensidade)  
Maçanetas e retrovisores externos na cor preta  
Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex  
My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)  
Para-choques na cor do veículo  
Porta-luvas iluminado  
Preparação para sistema de som  
Relógio digital  
Retrovisores externos com comando interno mecânico  
Revestimento externo na coluna central das portas  
Rodas de aço estampado 5.5 x 14' com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14  
Tomada 12V  
Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h  
Ventilador de 3 velocidades com recírculo  
Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento  
Volante EAS - Energy Absorbing System  
Válvula antirrefluxo de combustível

#### Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : 999,1

Potência máxima (cv) : 73 (G) / 75 (E) a 6000 rpm

Torque máximo (kgf.m) : 9,5 (G) / 9,9 (E) a 3850 rpm

Altura do solo (mm) : 160

Altura do veículo (mm) : 1.507

#### CONCESSIONÁRIAS FIAT:

CASCADEL/PR - (45) 3218 1010  
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376  
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000  
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700  
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

#### CONCESSIONÁRIAS JEEP:

CASCADEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR  
WWW.FIPALJEEP.COM.BR



Jeep

Capacidade do porta-malas (litros) : 520

Comprimento do veículo (mm) : 4.290

Entre-Eixos (mm) : 2.511

Largura do veículo (mm) : 1700

Tanque de combustível (litros) : 48



R\$ 73.280,00

\* PROPOSTA VÁLIDA DE 30 DIAS

ATT.

FIPAL REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

LUIZ CARLOS MARCHESI

DPTO VENDAS

46 2101 7700

46 99120 3705 WHATTS

PATO BRANCO – 15 DE JULHO DE 2021

77.396.810/0008-00  
FIPAL - DISTRIBUIDORA DE  
VEÍCULOS LTDA.  
Avenida Tupi, 3666  
[85506-000 PATO BRANCO - PR]

CONCESSIONÁRIAS FIAT:

CASCADEL/PR - (45) 3218 1010  
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3538 3376  
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000  
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAÍVA/PR - (44) 3421 3700  
PALOTINA/PR - (44) 3645 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:

CASCADEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR  
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

BARIGUI DA XV  
CURITIBA



11



Seu Fiat Grand Siena é o 1.0 . com câmbio manual na cor  
**PRETO VULCANO.**

## MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R\$ 62.290,00
COR	R\$ 0,00
OPCIONAIS	R\$ 1.700,00
PREÇO	R\$ 63.990,00

## PAGAMENTO

PAGAMENTO À VISTA **R\$ 63.990,00**

### COR

SÓLIDO PRETO VULCANO R\$ 0,00

### VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

VERSÃO 1.0 | MOTOR . | CÂMBIO MANUAL | ALIMENTAÇÃO FLEX | ANO 2021 | PREÇO R\$ 62.290,00

### OPCIONAIS

PACK DRIVER R\$ 1.700,00

### ITENS DE SÉRIE

- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos com assento anti-submarining
- Bancos dianteiros reclináveis
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- Brake-light
- Calotas integrais
- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faróis biparábola com máscara negra
- Fiat Code 2ª geração
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Iluminação do porta-malas
- Indicador gradual de temperatura da água
- Indicador gradual do nível de combustível
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Luzes de leitura dianteira com on/off (redução/aumento gradual de intensidade)
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Para-choques na cor do veículo
- Porta-luvas iluminado
- Preparação para sistema de som
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento externo na coluna central das portas
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14' com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14
- Tomada 12V
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Ventilador de 3 velocidades com recirculo
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Válvula antirrefluxo de combustível

PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA. O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO. OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO.

11  
BARIGUI DA XV  
CURITIBA



Seu Fiat Cronos é o DRIVE 1.3 . com câmbio manual na cor BRANCO BANCHISA.

## MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R\$ 78.590,00
COR	R\$ 990,00
PREÇO	R\$ 79.580,00

## PAGAMENTO

PAGAMENTO À VISTA R\$ 79.580,00

### COR

SÓLIDO BRANCO BANCHISA R\$ 990,00

### VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

VERSÃO DRIVE 1.3 | MOTOR . | CÂMBIO MANUAL | ALIMENTAÇÃO FLEX | ANO 2022 | PREÇO R\$ 78.590,00

### ITENS DE SÉRIE

- 2ª porta USB para passageiros traseiro
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Ar condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Brake-light
- Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Adroid Auto e Apple Car Play, Bluetooth h, entrada USB e Sistema de reconhecimento de voz
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESC (Controle de Estabilidade)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Iluminação do porta-malas
- LED Design no farol
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Lanterna traseira a LED
- Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência
- Maçanetas externas na cor do veículo
- Novo motor Firefly 1.3 8V Flex
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Retrovisores externos na cor do veículo e luzes indicadoras de direção
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15
- Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico
- Sistema de monitoramento da pressão dos pneus
- TC (Controle de Tração)
- Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com comandos de rádio e telefone
- Volante com regulagem de altura

PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA. O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO. OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO.



**ORÇAMENTO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 2021-2021**

DATA:28/07/2021

**IDENTIFICAÇÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA GALO.

**ENDEREÇO:**R. Cinderela, 379 - Centro, Cantagalo - PR, 85160-000 FONE 042-36361622

**RESPONSÁVEL DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO:**ANGELO LESEWENKA  
FONE 042998242499.

**PRAZO DE ENTREGA :**CONFORME DISPONIBILIDADE DA FABRICA.

**VALIDADE PROPOSTA:** 30 DIAS

**LOCAL ENTREGA :** GUARAPUAVA PR.

**NOME DO ITEM:**FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 2021-2021

**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DADOS TÉCNICOS.**

Cilindrada total (cc) : 1.332 Potência máxima (cv) : 101,0 (G) a 6000 rpm / 109,0 (E) 6250 rpm Torque máximo (kgf.m) : 13,7 (G) / 14,2 (E) a 3500 rpm Altura do solo (mm) : 158 Capacidade do porta-malas (litros) : 525 Comprimento do veículo (mm) : 4.364 Entre-Eixos (mm) : 2.521 Largura do veículo (mm) : 1.962 Tanque de combustível (litros) : 48 \* 2ª porta USB para passageiros traseiro \*Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Adroid Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entrada USB e Sistema de reconhecimento de voz \*LED Design no farol \*Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico \*Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento .Alarme antifurto .Alertas de limite de velocidade e manutenção programada .Ar condicionado .Banco do motorista com regulagem de altura .Brake-light .Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas .Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos .Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) .Desembaçador do vidro traseiro temporizado .Direção elétrica progressiva .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) .ESC (Controle de Estabilidade) .ESS (Sinalização de frenagem de emergência) .Encosto de cabeça traseiro central .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro .Follow me home Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) .HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) .HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD .Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) .Iluminação do porta-malas .Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) .Lanterna traseira a LED .Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência .Maçanetas externas na cor do veículo .Novo motor Firefly 1.3 8V Flex .Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena) .Quadro de instrumentos 3.5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável .Retrovisores externos na cor do veículo e luzes indicadoras de direção .Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15 .Sistema de monitoramento da pressão dos pneus .TC (Controle de Tração) .Tomada 12V .Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível) .Volante com comandos de rádio e telefone .Volante com regulagem de altura

PREÇO UNITÁRIO DO BEM R\$ 85.590,00

02/08/2021 08:03:36

BOSSO GUARAPUAVA PR

Rua Senador Nereu Ramos, nº 3633 - (42) 3624 5050 - Guarapuava PR - [www.fiatverita.com.br](http://www.fiatverita.com.br)

BOSSO GUARAPUAVA PR



## RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020

Habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênera”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, habilitados a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná. 1

GABINETE DO SECRETÁRIO



**Art. 2º** Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

**Art. 3º** Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2020.

**Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde



**ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020**

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS**

MUNICÍPIO	TIPO DE ITEM	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Abatia	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Agudos do Sul	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Almirante Tamandare	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Altonia	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Altonia	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Alvorada do Sul	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Alvorada do Sul	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Amapora	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Ampere	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Anahy	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Anahy	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Angulo	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Antonina	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Antonio Olinto	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Apucarana	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Arapongas	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Araucaria	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Assai	VEÍCULO BÁSICO	7	245.000,00
Assai	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Astorga	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00



**PARANÁ**



GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

Astorga	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Atalaia	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Balsa Nova	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Bandeirantes	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Barbosa Ferraz	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Barbosa Ferraz	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Barra do Jacare	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Barracao	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Bela Vista do Paraiso	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Bituruna	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Boa Esperanca	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Boa Ventura de Sao Roque	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Boa Vista da Aparecida	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Braganey	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Cambe	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Campina da Lagoa	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Campina do Simao	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Campina Grande do Sul	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Campo Largo	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Campo Magro	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Campo Magro	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Campo Mourao	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Campo Mourao	VEÍCULO BÁSICO	5	175.000,00
Candoi	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Candoi	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Cantagalo	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Capanema	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00

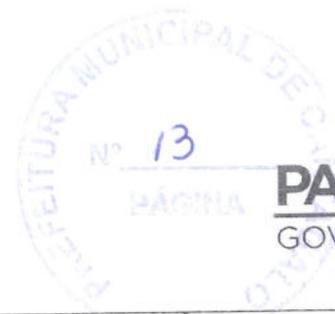


**PARANÁ**



GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

Capitao Leonidas Marques	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Capitao Leonidas Marques	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Cascavel	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Cascavel	VEÍCULO BÁSICO	9	315.000,00
Castro	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Catanduvas	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Catanduvas	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Centenario do Sul	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Cerro Azul	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Cerro Azul	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Chopinzinho	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Cidade Gaucha	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Colorado	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Contenda	AMBULÂNCIA TIPO A	2	340.000,00
Contenda	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Corbelia	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Corumbatai do Sul	VEÍCULO BÁSICO	4	140.000,00
Cruzmaltina	AMBULÂNCIA TIPO A	2	340.000,00
Curitiba	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Curitiba	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Curiuva	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Curiuva	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Curiuva	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Curiuva	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Diamante D oeste	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00



**PARANÁ**



GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

Dois Vizinhos	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Doutor Ulysses	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Engenheiro Beltrao	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Entre Rios do Oeste	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Espigao Alto do Iguacu	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Fazenda Rio Grande	VEÍCULO BÁSICO	8	280.000,00
Floresta	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Florida	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Foz do Iguacu	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Francisco Beltrao	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Goioere	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Goioxim	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Guaira	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Guairaca	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Guaraci	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Guaraniacu	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Guaraniacu	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Honorio Serpa	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Honorio Serpa	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Icaraima	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Iguaracu	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Imbituva	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Indianopolis	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Ipiranga	AMBULÂNCIA TIPO A	2	340.000,00
Ipiranga	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Ipora	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Irati	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00



Itaguaje	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Itambaraca	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Itambe	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Itapejara D oeste	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Itapejara D oeste	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Itapejara D oeste	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Itaperucu	AMBULÂNCIA TIPO A	2	340.000,00
Itaperucu	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Itaperucu	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Itauna do Sul	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Ivaipora	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Jacarezinho	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Jaguapita	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Jaguapita	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Jaguariaiva	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Jaguariaiva	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Janiopolis	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Japura	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Kalore	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Laranjeiras do Sul	AMBULÂNCIA TIPO A	2	340.000,00
Laranjeiras do Sul	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Loanda	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Londrina	AMBULÂNCIA TIPO A	2	340.000,00
Londrina	VEÍCULO BÁSICO	13	455.000,00
Lunardelli	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
15  
PAGINA



Mallet	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Mallet	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Mandaguari	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Mandaguari	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Mandirituba	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Mandirituba	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Mangueirinha	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Mangueirinha	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Marechal Candido Rondon	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Marechal Candido Rondon	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Marialva	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Marialva	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Marilandia do Sul	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Mariluz	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Mariluz	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Maringa	VEÍCULO BÁSICO	9	315.000,00
Marmeleiro	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Matelandia	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Maua da Serra	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Mercedes	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Missal	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Morretes	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Morretes	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Munhoz de Melo	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Nova America da Colina	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00



Nova Aurora	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Nova Esperanca	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Nova Fatima	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Nova Fatima	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Nova Londrina	VEÍCULO BÁSICO	6	210.000,00
Nova Londrina	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Nova Olimpia	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Nova Prata do Iguacu	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Nova Santa Barbara	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Nova Santa Rosa	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Nova Tebas	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Novo Itacolomi	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Novo Itacolomi	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Ouro Verde do Oeste	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Ouro Verde do Oeste	VEÍCULO BÁSICO	4	140.000,00
Paicandu	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Palmas	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Palmeira	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Palmital	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Palotina	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Palotina	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Palotina	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	2	340.000,00
Paraiso do Norte	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Paraiso do Norte	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Paranagua	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

Paranagua	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Paranavai	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Paranavai	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Pato Bragado	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Paulo Frontin	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Peabiru	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Perobal	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Perola D oeste	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Pinhais	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Pinhais	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Pinhal de Sao Bento	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Pinhao	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Pirai do Sul	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Piraquara	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Piraquara	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Ponta Grossa	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Porecatu	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Porto Rico	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Prudentopolis	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Prudentopolis	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Quarto Centenario	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Quatro Barras	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Quatro Pontes	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Quedas do Iguacu	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Quedas do Iguacu	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Rancho Alegre D oeste	VEÍCULO BÁSICO	4	140.000,00



Rebouças	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Rebouças	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Reserva	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Reserva	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Reserva do Iguacu	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Ribeirao Claro	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Ribeirao do Pinhal	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Rio Azul	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Rio Azul	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Rio Bonito do Iguacu	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Rio Branco do Ivai	VEÍCULO BÁSICO	4	140.000,00
Rio Branco do Sul	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Rio Negro	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Roncador	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Rosario do Ivai	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Santa Cecilia do Pavao	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Santa Cruz de Monte Castelo	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Santa Cruz de Monte Castelo	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Santa Fe	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Santa Helena	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Santa Helena	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Santa Lucia	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Santa Lucia	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Santa Maria do Oeste	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Santana do Itarare	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00



Santo Antonio da Platina	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Santo Antonio da Platina	VEÍCULO BÁSICO	5	175.000,00
Santo Antonio da Platina	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Santo Antonio da Platina	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Santo Antonio da Platina	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Sao Joao do Ivai	VEÍCULO BÁSICO	4	140.000,00
Sao Joao do Triunfo	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Sao Joao do Triunfo	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	2	340.000,00
Sao Jose da Boa Vista	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Sao Jose Das Palmeiras	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Sao Jose Das Palmeiras	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Sao Miguel do Iguacu	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Sao Pedro do Ivai	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Sao Pedro do Ivai	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Sao Pedro do Parana	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Sao Sebastiao da Amoreira	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Sao Tome	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Sapopema	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Sapopema	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Sarandi	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Senges	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Senges	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Tapejara	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Telemaco Borba	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Terra Boa	VANS TRANSPORTE	1	170.000,00



	DE PACIENTES		
Terra Roxa	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Tibagi	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Tibagi	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Tijucas do Sul	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Toledo	AMBULÂNCIA TIPO A	2	340.000,00
Toledo	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Toledo	VEÍCULO BÁSICO	4	140.000,00
Tuneiras do Oeste	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Tupassi	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Turvo	AMBULÂNCIA TIPO B	2	460.000,00
Ubirata	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Umuarama	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Uniflor	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Ventania	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Vera Cruz do Oeste	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Vera Cruz do Oeste	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Vitorino	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Xambre	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00


 Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE
 

Nº 21  
PÁGINA

Protocolo **36079/2020**

Título Resolução SESA nº 596/2020

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 29/04/2020 10:39

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

 596.20.rtf  
1,02 MB

## Data de publicação

30/04/2020 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

29/04/20  
14:05Nº da Edição do  
Diário: 10677Histórico

## TRIAGEM REALIZADA

Rascunho Gravado

RAQUEL STEIMBACH BURGEL

29/04/20 10:39

Matéria Enviada

RAQUEL STEIMBACH BURGEL

29/04/20 10:39

Triagem Realizada

Usuário DIOE

29/04/20 14:05

 30/04/2020 **Aprovada**
Usuário DIOE

29/04/20 14:05



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

2.2 A aquisição em tela se faz necessária sendo que a Secretaria de Saúde, possui recurso disponível através do SESA para a aquisição de 03 (três) veículos destinados a Secretaria de Saúde, sendo a mesma de suma importância, uma vez que todos os dias são necessários veículos disponíveis junto a unidade de saúde, para realização de transporte de pacientes dentro da circunscrição do Município, bem como para outras cidades, onde são transportados os pacientes que precisam de atendimento médico, seja para realização de exames, consultas e outros.

2.3. Também faz-se necessária a aquisição de 01 (um) veículo para a Secretaria de Educação, a ser pago com recurso livre, para o deslocamento em treinamentos externos, bem como para realização de visitas as famílias de alunos, dentre outras atividades desempenhadas pela unidade de educação desta municipalidade.

### 3. DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

#### 3.1. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2. A planilha apresentada contém os itens com as respectivas quantidades e valores máximos, estabelecidos pela média dos preços dos orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo; pois com os frequentes aumentos nos preços, minimiza-se o risco da licitação lograr-se DESERTA.

3.3. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de **R\$ 302.440,00** (trezentos e dois mil quatrocentos e quarenta reais), conforme descrição:

LOTE 01 – VEÍCULOS SAÚDE E EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1	VEÍCULO ZERO KM, 1.0 E 8V, CAMBIO MANUAL, COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL) ANO/MODELO: 2021, QUATRO PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV(G) E 73CV (E), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: - ALERTAM DE LIMITE DE VELOCIDADE; - APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS; - APOIO DE CABEÇA TRASEIROS REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA; - AR-CONDICIONADO; - BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS; - CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; - CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; - COM COMPUTADOR DE BORDO; - COM DESEMBARAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); - FREIOS ABS; - HODOMETRO DIGITAL; - ILUMINAÇÃO NO PORTA-MALAS; - COM INDICADOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA E NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; - COM RELÓGIO DIGITAL; - RETROVISORES EXTERNO COM COMANDO INTERNO MECÂNICO; - COM TOMADA 12V; - TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS; - CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 500 LITROS; - ASSENTOS CONFECCIONADOS EM TECIDO DE BOA QUALIDADE. - GARANTIA DE 3 ANOS.	4	UND	R\$ 75.610,00	302.440,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>302.440,00</b>



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 3.4. O julgamento será o menor valor por item.

3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.6. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.7. A proponente deverá indicar a **Marca/modelo dos veículos cotados**, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3.8. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do Veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de desclassificação**.

3.9. No valor cotado a licitante vencedora deverá oferecer os serviços de revisão dos veículos, conforme recomendação do fabricante, sem quaisquer custos para o município.

## 4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 03 (três) anos, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

4.2. Os veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

4.3. A licitante vencedora, deverá apresentar:

a) Comprovação que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 200 km, para manutenção da garantia de fábrica da máquina, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico.

4.4. O veículo entregue deve ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na proposta de preços e edital deste certame.

## 5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379—Bairro Planalto— Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 6. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os veículos ofertadas por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.2. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos veículos, tais como: tributos, fretes, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos veículos dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

NP 26

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.

## 9. DOS PREÇOS

a. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

b. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

## 10. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

b. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

c. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à aquisição e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

d. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

e. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

f. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

g. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

h. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

i. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal dos veículos fornecidos, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



emitida no valor total de veículos entregues.

j. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

k. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os veículos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

b. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor ERNESTO GIACOMIN.

c. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

d. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

e. A gestão documental do contrato será exercida pela Secretaria de Saúde.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

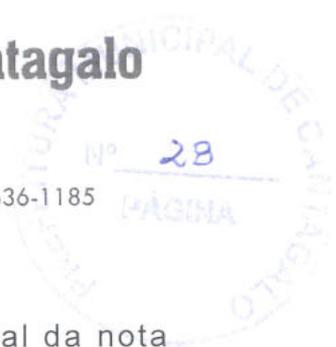


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega dos veículos do quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações técnicas.

b. Não será aceita entrega de veículos divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do veículo ofertado.

c. A Contratada será responsável pelo transporte dos veículos até o local de sua entrega, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

Cantagalo/PR, 20 de setembro de 2021.

  
Ernesto Giacomini  
Secretário de Saúde

  
Vera Cristina Ferri Lazzaretti  
Secretária de Educação

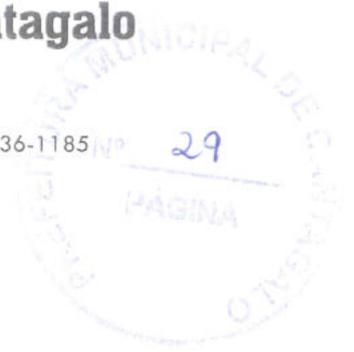


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

**De:** Divisão de Compras e Licitações

**Para:** Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

**Data:** 21 de setembro de 2021.

**REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelas Secretarias de Saúde e Secretaria de Educação, visando a abertura de processo licitatório para a aquisição em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem de **R\$ 302.440,00** (trezentos e dois mil quatrocentos e quarenta reais).
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELERO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

### MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade  
Para: Divisão de Compras e Licitação  
Data: 24 de setembro de 2021



#### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

**PREGÃO:** Aquisição de veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantagalo.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0601.209	2320	303
06.001.10.301.0601.209	2330	328
08.007.12.361.0801.2053	4381	104

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

**SILVESTRE KELNIAR**  
TC CRC/PR 055890/O-8





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2021-PMC

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX de xxxx de 2021

**HORÁRIO:** xxhxxMin (xxxxxxxxxxxx).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da publicação do aviso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria n.º 61 de 01 de junho de 2021**.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

### 1. DO OBJETO

1.1 Promover a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, na forma do descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do LICITANET, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma LICITANET.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema LICITANET através do site <[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)>.

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 33

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á ao fornecimento dos veículos descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega dos veículos, os quais não poderão ser superior a 90 (noventa) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10 Deverá ser indicada obrigatoriamente, a marca/fabricante dos veículos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.12. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.13. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.14. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

34

4.15. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 90 (noventa) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.16. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

36

proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

### B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 37

4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

## D. Relativos à Qualificação Técnica:

1. A proponente deverá apresentar “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do Veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de inabilitação**.

## E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

38

## **F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:**

**F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:**

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- 7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- I. advertência;
  - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo@hotmail.com](mailto:licitacaocantagalo@hotmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá a pregoeira, auxiliada pela comissão de licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações; e, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Contratos, situada na Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

## 10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

## 11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 12. CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições do contrato.

12.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

12.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato.

## 14. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os veículos fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos do Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 43

16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

16.3. O RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS SÓ SERÁ FEITO PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do veículo entregue.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**16.7.** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

**16.8.** À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os veículos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

45

envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

**17.4.** sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

**17.5.** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

**18.2.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

**18.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**18.4** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

**18.5** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

**18.6** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

**18.7** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

**18.8** Antes da celebração do contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo@hotmail.com](mailto:licitacaocantagalo@hotmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Larraine da Silva de Lima  
Pregoeira



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PREGÃO XX/2021 NA FORMA ELETRÔNICA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

2.2 A aquisição em tela se faz necessária sendo que a Secretaria de Saúde, possui recurso disponível através do SESA para a aquisição de 03 (três) veículos destinados a Secretaria de Saúde, sendo a mesma de suma importância, uma vez que todos os dias são necessários veículos disponíveis junto a unidade de saúde, para realização de transporte de pacientes dentro da circunscrição do Município, bem como para outras cidades, onde são transportados os pacientes que precisam de atendimento médico, seja para realização de exames, consultas e outros.

2.3. Também faz-se necessária a aquisição de 01 (um) veículo para a Secretaria de Educação, a ser pago com recurso livre, para o deslocamento em treinamentos externos, bem como para realização de visitas as famílias de alunos, dentre outras atividades desempenhadas pela unidade de educação desta municipalidade.

#### 3. DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

##### 3.1. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2. A planilha apresentada contém os itens com as respectivas quantidades e valores máximos, estabelecidos pela média dos preços dos orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo; pois com os frequentes aumentos nos preços, minimiza-se o risco da licitação lograr-se DESERTA.

3.3. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de **R\$ 302.440,00** (trezentos e dois mil quatrocentos e quarenta reais), conforme descrição:

LOTE 01 – VEÍCULOS SAÚDE E EDUCAÇÃO



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

48

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
1	VEÍCULO ZERO KM, 1.0 E 8V, CAMBIO MANUAL, COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL) ANO/MODELO: 2021, QUATRO PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV(G) E 73CV (E), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ALERTAM DE LIMITE DE VELOCIDADE; - APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS; - APOIO DE CABEÇA TRASEIROS REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA; - AR-CONDICIONADO; - BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS; - CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; - CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; - COM COMPUTADOR DE BORDO; - COM DESEMBARAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); - FREIOS ABS; - HODOMETRO DIGITAL; - ILUMINAÇÃO NO PORTA-MALAS; - COM INDICADOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA E NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; - COM RELÓGIO DIGITAL; - RETROVISORES EXTERNO COM COMANDO INTERNO MECÂNICO; - COM TOMADA 12V; - TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS; - CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 500 LITROS; - ASSENTOS CONFECCIONADOS EM TECIDO DE BOA QUALIDADE. - GARANTIA DE 3 ANOS.	4	UND	R\$ 75.610,00	302.440,00
<b>TOTAL R\$</b>					



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

302.440,00

**3.4. O julgamento será o menor valor por item.**

**3.5.** Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

**3.6.** Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

**3.7.** A proponente deverá indicar a **Marca/modelo dos veículos cotados**, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

**3.8.** A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do Veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de desclassificação**.

**3.9.** No valor cotado a licitante vencedora deverá oferecer os serviços de revisão dos veículos, conforme recomendação do fabricante, sem quaisquer custos para o município.

## **4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**4.1.** Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 03 (três) anos, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

**4.2.** Os veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

**4.3.** A licitante vencedora, deverá apresentar:

a) Comprovação que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 200 km, para manutenção da garantia de fábrica da máquina, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispoendo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico.

**4.4.** O veículo entregue deve ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na proposta de preços e edital deste certame.

## **5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379 - Bairro Planalto - Cantagalo - PR.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Telefone: (42) 3636-1185

## 6. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**6.1.** As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os veículos ofertadas por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

**6.2.** A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos veículos, tais como: tributos, fretes, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos veículos dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

52

quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.

## 9. DOS PREÇOS

a. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

b. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

## 10. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

b. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

c. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à aquisição e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

d. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

e. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

f. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

g. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

h. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- i. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal dos veículos fornecidos, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de veículos entregues.
- j. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- k. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os veículos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.
- b. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor ERNESTO GIACOMIN.
- c. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.
- d. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.
- e. A gestão documental do contrato será exercida pela Secretaria de Saúde.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

**12.1** celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**12.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**12.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**12.4.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**12.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

a. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega dos veículos do quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações técnicas.

b. Não será aceita entrega de veículos divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do veículo ofertado.

c. A Contratada será responsável pelo transporte dos veículos até o local de sua entrega, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima  
Pregoeira



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 – PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

#### 1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta modelo equiplano)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**  
**Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

56

## ANEXO III

**Município de Cantagalo – Paraná**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.**

**Modelo de Declaração de**  
**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,**  
**Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**  
**Representante Legal**

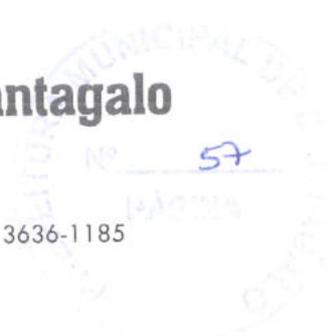


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

### Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ  
Representante Legal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**  
**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

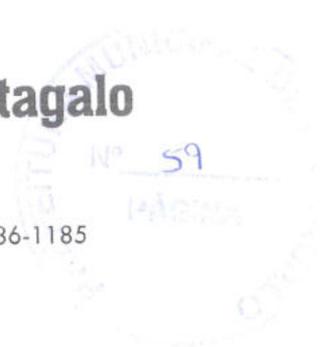


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

**Município de Cantagalo - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.

XX

DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx,

CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de veículo, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** os veículos a ser adquiridos consiste em:  
xxxxxxx

#### DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLAUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o fornecimento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o Contratante pagará à contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 09.556.006/0001-14.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado com base no INPC.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

06001 1030106012009 4490520000

08007 1236108012053 4490520000

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se pela entrega do veículo na forma e prazos previstos;
- Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

62

- c) Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT do veículo novo.
- e) Responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessária ao perfeito funcionamento do veículo adquirido caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos e tributários decorrentes da aquisição, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega do veículo, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;
- d) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada, a especificação técnica contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

63

**PARÁGRAFO QUINTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## Do FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de veículo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

**JOÃO KONJUNSKI**  
CONTRATANTE

XXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2021-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n°. ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** Pregão nº. /2021

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

### I - RELATÓRIO

Em 20/09/2021 as Secretarias Municipais de Saúde e Educação solicitaram a aquisição de veículos destinados às respectivas pastas, sendo três veículos para a primeira e um para a segunda, conforme memorando interno de fls. 01.

O memorando inicial veio instruído com orçamentos fornecidos por potenciais fornecedores (fls. 02/07).

Cópia da Resolução SESA Nº 596/2020, com a relação de Municípios contemplados (fls. 08/20).

Termo de Referência, contemplando a motivação fática, descrição do objeto, exigências de habilitação, valor máximo e critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do Gestor e Fiscal do contrato (fls. 22/28).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) indicação de dotação orçamentária no valor de R\$ 302.440,00 (trezentos e dois mil quinhentos e quarenta reais); e (c) autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório, conforme memorando interno de fl. 29.

Parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária, conforme fonte indicada no memorando de fl. 30.

Minuta do edital, do Termo de Referência e do contrato e demais anexos (fls. 31/66).

Encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer opinativo .

É o relato do essencial. Passo a opinar.

*Autent*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PROCURADORIA JURÍDICA

### II - RECOMENDAÇÃO ACERCA DA FORMAÇÃO DE PREÇOS/ORÇAMENTAÇÃO

Inicialmente, percebe-se que o critério utilizado para a formação do valor máximo da licitação foi a averiguação da média dos preços e orçamentos obtidos pelos eventuais fornecedores.

Pois bem.

Como se sabe, a formação de preços se constitui em fase interna da licitação, e se afigura como primordial para se evitar eventual sobrepreço ou inexequibilidade na aquisição do objeto pretendido.

Assim, em pesquisa realizada na internet por este procurador, constatei que os valores constantes da Tabela FIPE para veículo com as descrições constantes do Termo de Referência e cotado por uma das empresas (fls. 02/04) seria de R\$ 61.521,00, conforme se percebe abaixo:

IMPRIMIR COPIAR URL

Mês de referência:	setembro de 2021
Código Fipe:	001533-4
Marca:	Fiat
Modelo:	Grand Siena 1.0 EVO Flex 8V 4p
Ano Modelo:	Zero KM a Gasolina
Autenticação	2Infxk48jpp
Data da consulta	terça-feira, 28 de setembro de 2021 14:12
<b>Preço Médio</b>	<b>R\$ 61.521,00</b>

LIMPAR PESQUISA

*Autent*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PROCURADORIA JURÍDICA

Inclusive o mesmo veículo encontra-se pelo valor de R\$ 65.480,00 no site da fabricante Fiat<sup>1</sup>.

Igualmente, comparando o valor apresentado por uma das empresas (fl.07) para o veículo ali citado (Fiat Cronos, drive 1.3 Flex 2021), constatei diferença significativa no valor apresentado com aquele disposto na Tabela FIPE, pois a empresa cotou o veículo a um valor de R\$ 85.590,00 e o valor constante da referida tabela mostra um valor de R\$ 72.985,00, conforme abaixo:

IMPRIMIR COPIAR URL

Mês de referência:	setembro de 2021
Código Fipe:	001506-7
Marca:	Fiat
Modelo:	CRONOS 1.3 8V Flex
Ano Modelo:	Zero KM a Gasolina
Autenticação	6x176pspm2p
Data da consulta	terça-feira, 28 de setembro de 2021 14:24
<b>Preço Médio</b>	<b>R\$ 72.985,00</b>

Da mesma forma, em consulta ao site da fabricante, constatei o valor de venda do veículo já modelo 2022, no valor de 71.051,00<sup>2</sup>.

Daí que, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador utilizar, de forma adicional, outras formas para averiguar a compatibilidade de preços, tendo como exemplo a análise de compras públicas realizadas

<sup>1</sup> <https://grandsiena.fiat.com.br/>

<sup>2</sup> <https://cronos.fiat.com.br/monte.html>

*autent*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Licitação  
Fis.: 30  
Visto: \_\_\_\_\_

## PROCURADORIA JURÍDICA

por outros órgãos públicos para objeto semelhante, as cotações de fornecedores em potencial e/ou realização de cotação eletrônica.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que '(...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Ademais, recomenda-se a observação da tabela FIPE mencionada acima para a formação dos respectivos preços da licitação, bem como a averiguação no próprio site da montadora, de modo que a sua desconsideração deve ser devidamente justificada.

Por fim, deve ser justificado o motivo de o preço estar cotado em valores consideravelmente maiores que os constantes em sites de acesso público como a tabela Fipe e o das montadoras, inclusive porque apenas veículos da marca Fiat estão cotados, de modo que não é impeditivo, aliás, é recomendável, que se tenham cotados de outras montadoras ou marcas.

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica não aprova o prosseguimento da Licitação em razão dos apontamentos realizados, devendo a CPL diligenciar a fim de melhor instruir o procedimento visando evitar eventuais discrepâncias no presente certame, conforme acima fundamentado ou, então, caso seja diverso o entendimento da autoridade superior, determinar o seu prosseguimento, ficando alertada desde já a impropriedade do procedimento, notadamente o possível sobrepreço verificado, bem como a necessária justificativa de os valores estarem cotados em preços superiores aos constantes de sites de acesso público, o que pode vir a causar prejuízos ao Município.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cantagalo/PR, 28 de setembro de 2021.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR 78.376



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO

De: Secretaria de Saúde

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 08 de outubro de 2021.



REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

Prezado,

Diante da manifestação no parecer jurídico, quanto ao fato de ser considerado superfaturado o valor médio elencado no edital para aquisição de veículo leve, faz-se necessário trazer à baila a justificativa dos valores de mercado atuais para aquisição de veículos.

Este secretário foi pessoalmente até a concessionária Auto Braz conversar com o proprietário, com intuito de entender como funciona a aplicação dos valores de mercado para aquisição de veículo zero km. O proprietário da Auto Braz apresentou orçamentos para os veículos tipo Gol (valor de R\$ 69.700,00) e Voyage (valor de R\$ 80.500,00), e já deixou claro para este secretário que não tem interesse de participar do processo licitatório, ante ao fato de não saber se terá o veículo em disponibilidade para entrega no ano de 2021. O proprietário ainda emitiu um documento informando como foi cotado os preços, e por que os preços devem ser mais elevados, sob pena de não ter nenhuma empresa interessada em realizar a venda de veículo para o Município.

Como pode ser observado, existe uma instabilidade de preços no mercado de veículos, fato que foi ocasionado pela pandemia do Covid-19.

Na oportunidade ainda foi realizado busca em editais de outros órgãos públicos municipais, onde verifica-se que a média de preços dos editais lançados para os Municípios pesquisados (limítrofes a Cantagalo) foi de R\$ 72.386,40 para veículo linha leve com descrição similar ao do Edital deste ente (veículo tipo 1.0 sedan).

Diante do elencado, devolve-se o processo ao procurador jurídico para que proceda a nova análise quanto a aquisição dos veículos a preço de mercado e não tabela FIPE, sendo que os valores de mercados estão oscilando semanalmente.

Vejamos que a média utilizada em editais realizados em meses anteriores já se encontra na faixa de mais de 72 mil. Neste edital, estamos trabalhando com preços de mercados atuais, conforme foi elencado na justificativa da Auto Braz.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

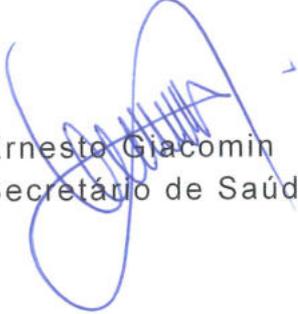
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Diante do exposto, requer-se a emissão de parecer considerando a viabilidade da abertura de processo licitatório no valor médio já elencado no edital.

Atenciosamente,

  
Ernesto Giacomin  
Secretário de Saúde





**Auto Braz**



Laranjeiras do Sul, 08 de dezembro de 2021

À

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Prezados Srs.,

Informamos que enviamos anexo as propostas comerciais para aquisição de gol e Voyage com preços majorados considerando o prazo de entrega para os mesmos, para que seja viável a participação de licitação e efetiva entrega dos bens.

Informamos ainda que se houver redução dos valores os mesmos serão corrigidos no momento da participação na licitação em questão.

*Fabiano Ricardo Franciosi*

*Gerente de Vendas*

**Auto Braz**

CNPJ 78.512.779/0001-11 - CCE 40600471-68

Rua Exp. João Maria, 1041 - Centro - Cx. Postal, 12 - Fones (42) 3635-1295 | 3635-1483 | 3635-1255  
www.vwautobraz.com.br - CEP 85301-410 - Laranjeiras do Sul - Paraná



**Auto Braz**

# PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 34  
Visto: \_\_\_\_\_

*Cliente : Prefeitura Municipal de Cantagalo*

01 VW / VOYAGE 1.0L ( Cor Branca ou Preta) 4 portas  
Ano/modelo : 2021/2022

Itens de série:

- . "ABS" - freios com sistema antitravamento
- . "Aerowischer"- palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance
- . "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- . "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- . "E-Flex" – sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina
- . 2 airbags (passageiro e motorista)
- . 2 Luzes de leitura traseira
- . 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- . Alerta sonoro de faróis acesos
- . Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- . Antena no teto
- . Ar-condicionado
- . Banco do motorista com ajuste de altura
- . Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- . Cintos de segurança laterais traseiros retráteis
- . Desembaçador do vidro traseiro
- . Direção hidráulica
- . Encosto do banco traseiro rebatível
- . Faróis duplos com máscara escurecida
- . Grade dianteira em preto
- . Limpador do para-brisa com temporizador
- . Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- . Para-choques na cor do veículo
- . Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- . Preparação para sistema de som com fiação
- . Retrorrefletores no para-choque traseiro
- . Rodas de aço aro 14" com pneus 185/65 R14
- . Tomada 12V no console central
- . Travamento elétrico das portas \*Potência: 100% Etanol / 100% Gasolina
- . Vidros dianteiros elétricos

Opcional : Interatividade " Media Plus"

- . Sistema de som " Media Plus "
- . 4 alto-falantes e 2 tweeters

**78. 512. 779 / 0001 - 11**

**AUTO BRAZ LTDA**

Rua Exp. João Maria, 1041  
Centro

**85301 - 410 Laranjeiras do Sul - PR**

*Laranjeiras do Sul, 08 de outubro de 2021*

**Valor : R\$ 80.500,00 – Entrega com 90 dias**

*Validade da proposta : 31/10/2021*

***Fabiano Ricardo Franciosi***

*Gerente de Vendas*

**Auto Braz**

CNPJ 78.512.779/0001-11 - CCE 40600471-68

Rua Exp. João Maria, 1041 - Centro - Cx. Postal, 12 - Fones (42) 3635-1295 | 3635-1483 | 3635-1255  
www.vwautobraz.com.br - CEP 85301-410 - Laranjeiras do Sul - Paraná



**Auto Braz**

## PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 25  
Visto: \_\_\_\_\_

Cliente : Prefeitura Municipal de Cantagalo

01 VW / GOL 1.0L ( Cor Branca ou Preta) 4 portas  
Ano/modelo : 2021/2022

Itens de série:

- . "ABS" - freios com sistema antitravamento
- . "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- . "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- . "E-Flex" – sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina
- . 2 airbags (passageiro e motorista)
- . 2 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- . Alerta sonoro de faróis acesos
- . Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- . Antena no teto
- . Ar-condicionado
- . Banco do motorista com ajuste de altura
- . Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- . Cintos de segurança laterais traseiros retráteis
- . Desembaçador do vidro traseiro
- . Direção hidráulica
- . Encosto do banco traseiro rebatível
- . Faróis simples com máscara escurecida
- . Grade dianteira em preto
- . Lavador e limpador do vidro traseiro
- . Limpador do para-brisa com temporizador
- . Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- . Para-choques na cor do veículo
- . Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- . Porta-revistas no encosto do banco do passageiro dianteiro
- . Preparação para sistema de som com fiação
- . Retrorrefletores no para-choque traseiro
- . Rodas de aço aro 14" com pneus 175/70 R14 e calotas "Xisto"
- . Tomada 12V no console central
- . Travamento elétrico das portas \*Potência: 100% Etanol / 100% Gasolina
- . Vidros dianteiros elétricos

Opcional : Interatividade " Media Plus"

- . Sistema de som " Media Plus "
- . 4 alto-falantes e 2 tweeters

Laranjeiras do Sul, 08 de outubro de 2021

**Valor : R\$ 69.700,00 – Entrega com 90 dias**  
Validade da proposta : 31/10/2021

**Fabiano Ricardo Franciosi**

Gerente de Vendas

**78.512.779 / 0001 - 11**

**AUTO BRAZ LTDA**

Rua Exp. João Maria, 1041  
Centro

**85301 - 410 Laranjeiras do Sul - PR**

**Auto Braz**

CNPJ 78.512.779/0001-11 - CCE 40600471-68

Rua Exp. João Maria, 1041 - Centro - Cx. Postal, 12 - Fones (42) 3635-1295 | 3635-1483 | 3635-1255  
www.vwautobraz.com.br - CEP 85301-410 - Laranjeiras do Sul - Paraná

155 800,00 x 2 = R\$ 77.900,00



PARANACIDADE

**MUNICÍPIO DE MARQUINHO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021**  
**(Processo Administrativo n.º 079/2021)**



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Marquinho**, sediado(a) **Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 25 de outubro 2021.**

**Horário: 09:00** (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **09:00h** do dia **25 de outubro 2021**.

**Local:** [www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php](http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php), consulta de licitações e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) a partir do dia **27 de setembro de 2021**, no qual o edital está disponível para “download”.

### **01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**01.1** A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	02	155.800,00	120

**SAM: 43**

**01.2** O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

**01.3** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

**01.4** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no **Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho/PR**.

### **02. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**02.1** As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

### **03. DO CREDENCIAMENTO**

**03.1** Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o sistema do LICITANET através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

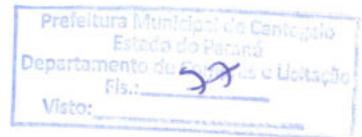
**03.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

212 370,00 ÷ 3 = R\$ 70.790,00



PARANACIDADE

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**  
**(Processo Administrativo n.º 39/2021)**



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Campina do Simão - Pr**, sediado(a) **Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, cep: 85.148-000 Campina do Simão - Pr**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**Horário: 11:00 (ONZE HORAS) (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **10:30h** do dia **31 DE AGOSTO DE 2021**.

**Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, no qual o edital está disponível para “download”.

### **01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**01.1** A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
AUTOMÓVEL SEDAN	03	R\$ 212.370,00	90 DIAS

**SAM: 38**

**01.2** O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

**01.3** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

**01.4** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) **90 dias**.

### **02. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**02.1** As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

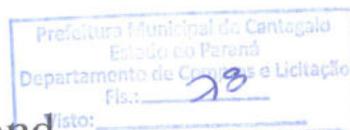
### **03. DO CREDENCIAMENTO**

**03.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Virmond  
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Virmond – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021-PMV

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

1.1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizado processo para aquisição de veículo zero km, destinado a Secretaria de Assistência e Promoção Social.

A aquisição de veículos se faz necessário devido essa secretaria não possuir veículo de carroceria aberta, sendo que se utiliza de tal modelo de veículo para as entregas de cesta básica, as famílias carentes, assim como para as demais atividades desenvolvidas pela Secretaria.

2 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de veículo zero km, destinado a Secretaria de Assistência e Promoção Social.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.2 Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha abaixo contém o item com as quantidades e valor máximo:

3.2. O valor máximo total é de R\$ 85.879,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais):

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	V. unit. R\$
1	Veículo, zero km, combustível flex, duas portas, cabine simples, com carroceria aberta, ano/modelo: 2021/2022 devendo possuir no mínimo os seguintes itens/especificações técnicas: Ar-condicionado; Com computador de bordo; Com grade de proteção do vidro traseiro;	1	R\$ 85.879,00



Prefeitura Municipal de Virmond  
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

<p>Com capacidade da caçamba de no mínimo 1340 litros e capacidade de carga de no mínimo 710kg, bem como com ganchos para amarração de carga na caçamba; Motor com no mínimo 87 CV para combustível tipo etanol e no mínimo 84 CV para gasolina; Freios ABS; Direção hidráulica; Transmissão com no mínimo 5 velocidades; Travamento elétrico das portas; Painel de instrumento com conta-giros, velocímetro e marcador de nível de combustível; Banco do Motorista com ajuste de altura; Com 2 airbags (passageiro e motorista); Com controle eletrônico de estabilidade; Espelho no para-sol lados motorista e passageiro; Hodômetro digital; Limpador e lavador de para-brisas; Com luz de iluminação da caçamba; Com suspensão elevada; Com tampa na caçamba; Tomada interna de 12v; Fechadura elétrica na caçamba; Comando elétrico da tampa do combustível; Com protetor de cárter e capota marítima; Na cor branca; Bancos revestidos em tecido de boa qualidade. Com garantia do fabricante.</p>		
--	--	--

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.6. Deverá conter o prazo de validade da proposta, que será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas, caso expire a validade da proposta não será permitida a prorrogação, sob pena de desclassificação da proposta.

3.7. Deverá conter o prazo de entrega dos veículos, que será de no **máximo 90 (noventa) dias**, do recebimento da requisição de compras, sob pena de desclassificação da proposta.

3.8. A proponente deverá indicar a **Marca/modelo dos veículos cotados**, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.



MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR  
Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 48/2021



Às **08:31:09** horas do dia **29 de Setembro de 2021** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

### Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
------------	------	---------------

### Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/09/2021 08:31:09	<b>Despacho.</b> <i>Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 1.</i>

### Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:31:09** horas do dia **29 de Setembro de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
65/2021 MODALIDADE:  
PREGÃO ELETRÔNICO TIPO:  
MENOR PREÇO GLOBAL POR  
ITEM



OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo sedan e 01 (um) veículo utilitário, novos, 0km PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### ANEXO – I

#### Termo de Referência

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1. DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui objeto deste certame a aquisição de 01 (um) veículo sedan e 01 (um) veículo utilitário, novos, 0km PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<b>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, FABRICAÇÃO: 2021 MODELO: 2021 - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</b> VEÍCULO COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, ZERO KM, COR SÓLIDA, BRANCO, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), CÂMBIO DE 05 MARCHAS, 05 PORTAS, DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA), ALARME ANTIFURTO, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIO COM ABS, AIRBAG DUPLO, CENTRAL MULTIMÍDIA, PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO 254/2007 CONTRAN. COM TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA, GARANTIA DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO.	UN	1	72.906,70	72.906,70
2	<b>VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILÔMETROS, FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2021 - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</b> MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 90 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 45 LITROS, BICOMBUSTÍVEL - VEÍCULOS COM DUAS PORTAS; - CAPACIDADE PARA 2 (DUAS) PASSAGEIROS INCLUÍDO O MOTORISTA; - FREIO ABS; - AIR BAG DUPLO FRONTAL (PASSAGEIRO E MOTORISTA); - CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ; - AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; -	UN	1	76.373,30	76.373,30



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; - VIDRO ELÉTRICO, EM TODAS AS PORTAS, COM PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO 254/2007 CONTRAN ; - TRAVA ELÉTRICA; - RODAS DE LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 14; - PROTETOR DE CARTER; - CHAVE TIPO CANIVETE; - RÁDIO AM/FM ENTRADA USB COM ANTENA E ALTO FALANTE; COM TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA, GARANTIA DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO.				Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Planejamento e Licitação Fls. 02 Visto: _____	
				<b>Total Geral</b>	<b>149.280,00</b>

1.2 OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.3 Valor máximo estimado da licitação R\$ 149.280,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais).

## 2. DO PROSPECTO:

2.1 PROSPECTO: A licitante DEVERÁ anexar juntamente com a proposta ou enviar ao pregoeiro, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a finalização do certame, através do e-mail: [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br) ou anexar no sistema COMPRASNET, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos veículos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

## 3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

a) Os veículos, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Prefeitura Municipal de Ampere, localizada na rua Maringá, 279, Centro, município de Ampere – PR.

b) Os veículos deverão ser entregues **no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**

c) Os veículos, objeto deste edital e ANEXO I, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

d) O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021**

A Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.968.412/0001-19, sediada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, através de seu Prefeito Municipal o Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, e do Pregoeiro Municipal, o Sr. Ilton Aparecido Inácio- portador do RG nº 8.111.046-8/SSPPR, com auxílio da Equipe de Apoio Marcínio Messias Secretário Equipe de Apoio Portaria 005/2021, Adalto Aparecido Lopes Luiz Equipe de Apoio Portaria 005/2021, Florivaldo Petrini Equipe de Apoio Portaria 005/2021, Elsie de Souza Santos, Equipe de Apoio Portaria 005/2021, Sidnei Domingos Ferreira Equipe de Apoio Portaria 005/2021, nomeados pela Portaria 005/2021. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 16/09/2021 às 13:00 horas do dia 29/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 13:30 horas do dia 29/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 29/09/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

#### **1 DO OBJETO**

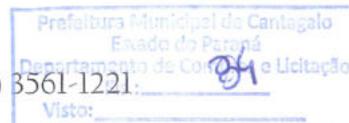
**Aquisição 01 (um) Veículo tipo Sedan automotor de passageiros com as seguintes especificações mínimas: Veículo 0 km (zero km) – primeiro emplacamento; Ano/modelo mínimo 2021/2021: 04 portas; Veículo na cor branca; Motor do veículo movido a gasolina e álcool (flex.), com motorização de no mínimo 1.6 cm 3; Com potência de no mínimo 123 CV (gasolina) e 120 CV (álcool); Câmbio automático de 6 marchas ou mais; Tração dianteira; Sistema de freios a disco, com sistema antitravamento (ABS) nas quatro rodas; Suspensão original de fábrica; Forração interna de fábrica; Trava elétrica nas quatro rodas de fábrica; Alarme de fábrica ou instalado na concessionária autorizada; Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Volante com regulagem de altura; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros; Rodas de ferro ou liga leve aro 15; Capacidade de volume de carga no porta malas de no mínimo de 475 lts; Air bag duplo para os ocupantes dos**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221.  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**bancos dianteiros; Película insuflada do modelo mais escuro permitida por lei em todos os vidros; Equipamentos e acessórios obrigatórios; Encosto de cabeça para todos ocupantes; Volante multifuncional; Rodas de liga leve; Multimídia com bluetooth, conexão USB; Cinto de segurança de 3 pontos para uso do gabinete desta prefeitura e otimização dos serviços prestados à população deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:**

Item	Descrição mínima	Qtd	Unid.	Valor R\$ Unt Máximo	Valor R\$ total
01	<p>Veículo tipo Sedan automotor de passageiros com as seguintes especificações mínimas: Veículo 0 km (zero km) – primeiro emplacamento;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Ano/modelo mínimo 2021/2021: 04 portas;</li><li>Veículo na cor branca;</li><li>Motor do veículo movido a gasolina e álcool (flex.), com motorização de no mínimo 1.6 cm 3;</li><li>Com potência de no mínimo 123 CV (gasolina) e 120 CV (álcool);</li><li>Câmbio automático de 6 marchas ou mais;</li><li>Tração dianteira;</li><li>Sistema de freios a disco, com sistema antitravamento (ABS) nas quatro rodas;</li><li>Suspensão original de fábrica;</li><li>Forração interna de fábrica;</li><li>Trava elétrica nas quatro rodas de fábrica;</li><li>Alarme de fábrica ou instalado na concessionária autorizada;</li></ul>	01	Unid	91.821,66	91.821,66

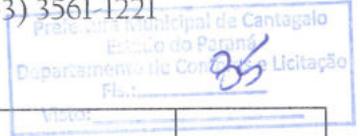


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



<ul style="list-style-type: none"><li>• Ar condicionado de fábrica;</li><li>• Direção hidráulica ou elétrica de fábrica;</li><li>• Volante com regulagem de altura;</li><li>• Vidros elétricos dianteiros e traseiros;</li><li>• Capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros;</li><li>• Rodas de ferro ou liga leve aro 15;</li><li>• Capacidade de volume de carga no porta malas de no mínimo de 475 lts;</li><li>• Air bag duplo para os ocupantes dos bancos dianteiros;</li><li>• Película insuflável do modelo mais escuro permitida por lei em todos os vidros;</li><li>• Equipamentos e acessórios obrigatórios;</li><li>• Encosto de cabeça para todos ocupantes;</li><li>• Volante multifuncional;</li><li>• Rodas de liga leve;</li><li>• Multimídia com bluetooth, conexão USB;</li><li>• Cinto de segurança de 3 pontas</li></ul>				
---	--	--	--	--

1.1. A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO II



Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMNL

Objeto: Aquisição de veículo novo tipo sedan, para atender a demanda da Secretaria de Educação, CMEIS e Escolas Municipais.

### TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. DO OBJETO

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	13165	VEICULO NOVO TIPO SEDAN - COR BRANCO Veículo novo, ano 2021, modelo 2021 (ou superior), tipo sedan, capacidade 5 passageiros, 4 portas, cor branco. Motor com potência (CV) 101 (ou superior); Transmissão automática ou manual; Ar condicionado digital ou mecânico; Direção elétrica ou hidráulica; Banco do motorista com regulagem de altura; Computador de bordo; Travas elétricas; Vidros dianteiros elétricos; Air Bag duplo (motorista e passageiro); Freios ABS com EBD; Sistema multimídia com tela sensível ao toque, ou Rádio com entrada USB e auxiliar + Kit prédisposição para som; Retrovisores externos com comando interno elétrico ou mecânico; Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura; Rodas em alumínio aro 14" ou 15" ou em aço com calotas inclusas. Compartimento de carga com capacidade mínima de 460 litros. O veículo deverá estar em conformidade com o CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores e CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente. Obs: Garantia de fábrica mínima de 3 (três) anos com limite de quilometragem de 100.000km, o que ocorrer primeiro.	1,00	UN	73.462,50	73.462,50
TOTAL						73.462,50

1.1 O julgamento será por item, sob o critério de menor preço.

1.2 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.

1.2.1 De forma alguma haverá arredondamento de valor.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** Pregão nº. /2021

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

### I - RELATÓRIO

Em 20/09/2021 as Secretarias Municipais de Saúde e Educação solicitaram a aquisição de veículos destinados às respectivas pastas, sendo três veículos para a primeira e um para a segunda, conforme memorando interno de fls. 01.

O memorando inicial veio instruído com orçamentos fornecidos por potenciais fornecedores (fls. 02/07).

Cópia da Resolução SESA Nº 596/2020, com a relação de Municípios contemplados (fls. 08/20).

Termo de Referência, contemplando a motivação fática, descrição do objeto, exigências de habilitação, valor máximo e critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do Gestor e Fiscal do contrato (fls. 22/28).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) indicação de dotação orçamentária no valor de R\$ 302.440,00 (trezentos e dois mil quinhentos e quarenta reais); e (c) autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório, conforme memorando interno de fl. 29.

Parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária, conforme fonte indicada no memorando de fl. 30.

Minuta do edital, do Termo de Referência e do contrato e demais anexos (fls. 31/66).

Solicitei diligências acerca da formação de preços para os veículos, notadamente em relação aos valores orçados pelas potenciais fornecedoras.

Esclarecimento do Secretário Municipal de Saúde às fls. 71/72.

Documentos juntados às fls. 73/86.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

*Autu*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto do presente certame é a aquisição de veículos destinados à Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do Município de Cantagalo, conforme especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fls. 22) e item 1 da Minuta do Edital (fls. 31).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Isto porque, os bens cuja contratação se almeja ostentam padrão de desempenho e qualidade que pode ser definido de forma objetiva no instrumento convocatório mediante especificações usuais do mercado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

## II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

Aut. ret.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas acima foram devidamente atendidas na minuta do Edital e Termo de Referência, no que é pertinente.

No que diz respeito à necessidade fática da contratação, é certo que no presente caso a destinação dos recursos é vinculada, consoante se extrai da Resolução SESA 596/2020 (fl. 08/09), no que toca aos veículos destinados à Sec. de Saúde, ao passo que resta justificada a aquisição também pela Sec. de Educação, por meio de recurso livre.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir da Portaria nº. 61/2021, que designou como pregoeira, a Sra. Jenifer Lorraine da Silva de Lima, bem como a equipe de apoio.

*Handwritten signature*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Do mesmo modo, foram observadas as normas previstas nos artigos 8º a 10º do Decreto nº. 3.555/2000.

## II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

A minuta de edital atendeu aos pressupostos exigidos no artigo 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002 e art. 9º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e, subsidiariamente, no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado, inclusive aquelas constantes no art. 40, § 2º, incisos I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

**"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).**

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018<sup>1</sup> e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

## II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

<sup>1</sup> Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

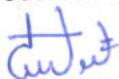
Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, devendo a administração observar as suas prescrições.

## III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 15 de outubro de 2021.

  
**Erderton de Lara Magalhães**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 78.376  
Matrícula nº. 33431



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Ms.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 92

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito  
Para: Departamento de Licitação  
Data: 15 de outubro de 2021.  
Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 64/2021-PMC**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO**.

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pela **Portaria 61/2021**, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JOÃO KONJUNSKI  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### PORTARIA Nº 61/2021

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 55/2021 de 09 de abril de 2021

Art 3º Esta Portaria entra em vigor retroativa ao dia 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de junho de 2021.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo  
Solicitação 379/2021

Equipiano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	20/09/2021	1
<b>379</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5102-1	ERNESTO GIACOMIN	339/2021	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
50	SECRETARIA DE SAÚDE	MEDIANTE LIQUIDAÇÃO	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
<i>Nome</i>	<i>Local</i>	<i>Prazo</i>	
06	SECRETARIA DE SAÚDE	90 Dias	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			

**Descrição:**

VEÍCULO ZERO KM, 1.0 E 8V

*Lote*

**001 Lote 001**

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
025951	VEÍCULO ZERO KM, 1.0 E 8V, CAMBIO MANUAL, COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL) ANO/MODELO: 2021, QUATRO PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV(G) E 73CV (E), COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ALERTAM DE LIMITE DE VELOCIDADE; - APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS; - APOIO DE CABEÇA TRASEIROS REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA; - AR-CONDICIONADO; - BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS; - CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; - CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; - COM COMPUTADOR DE BORDO; - COM DESEMPARADOR DE VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); - FREIOS ABS; - HODOMETRO DIGITAL; - ILUMINAÇÃO NO PORTA-MALAS; - COM INDICADOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA E NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; - COM RELÓGIO DIGITAL; - RETROVISORES EXTERNO COM COMANDO INTERNO MECÂNICO; - COM TOMADA 12V; - TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS; - CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 500 LITROS; - ASSENTOS CONFECCIONADOS EM TECIDO DE BOA QUALIDADE. - GARANTIA DE 3 ANOS.	UN	4,00	75.610,00	302.440,00

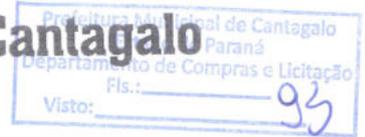
TOTAL 302.440,00

TOTAL GERAL 302.440,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2021-PMC

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 05 de novembro de 2021

**HORÁRIO:** 13h30Min (treze horas e trinta minutos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da publicação do aviso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria nº 61 de 01 de junho de 2021**.

Pregoeira – Jenifer Larraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

### 1. DO OBJETO

1.1 Promover a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, na forma do descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do LICITANET, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma LICITANET.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema LICITANET através os site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ *97*

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Pregão Eletrônico.

**3.4 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos veículos descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega dos veículos, os quais não poderão ser superior a 90 (noventa) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10 Deverá ser indicada obrigatoriamente, a marca/fabricante dos veículos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.12. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.13. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

os tributos e demais encargos.

4.14. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.15. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 90 (noventa) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.16. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br), ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

### B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

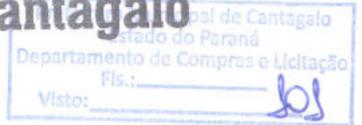


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

## D. Relativos à Qualificação Técnica:

1. A proponente deverá apresentar "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do Veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de inabilitação**.

## E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## **F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:**

**F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:**

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- 7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

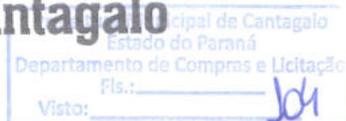


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- I. advertência;
  - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
  - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo@hotmail.com](mailto:licitacaocantagalo@hotmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá a pregoeira, auxiliada pela comissão de licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações; e, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I,

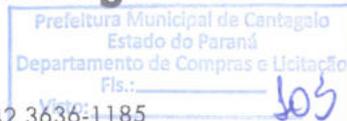


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

**8.7.** Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2.** O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

**9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**9.4.** O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

## 10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**10.1.** A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**10.2.** A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

**10.3.** O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

**10.4.** O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

## 11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**11.1.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente

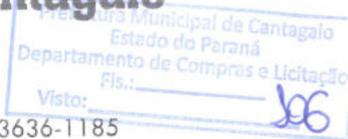


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**11.2.** Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**11.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 12. CANCELAMENTO DO CONTRATO

**12.1.** O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições do contrato.

**12.1.2.** Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**12.1.4.** Estiverem presentes razões de interesse público.

**12.1.5.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**12.1.6.** Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

**13.1.7.** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

**15.1** adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato.

## 14. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1** Os veículos fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos do Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.**

**16.3. O RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS SÓ SERÁ FEITO PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.**

**16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.**

**16.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.**

**16.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).**

**16.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.**

**16.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.**

**16.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.**

**16.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.**

**16.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.**

**16.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

**16.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.**

**16.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do veículo entregue.**

**16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**16.7.** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

**16.8.** À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os veículos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

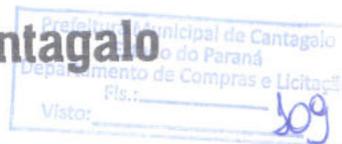
17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**17.3.** declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

**17.4.** sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

**17.5.** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

**18.2.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

**18.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**18.4** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

**18.5** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

**18.6** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

**18.7** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

**18.8** Antes da celebração do contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo@hotmail.com](mailto:licitacaocantagalo@hotmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, 18 de outubro de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima  
Pregoeira

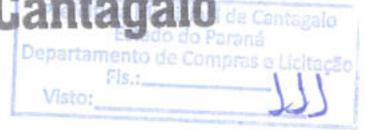


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PREGÃO 64/2021 NA FORMA ELETRÔNICA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

2.2 A aquisição em tela se faz necessária sendo que a Secretaria de Saúde, possui recurso disponível através do SESA para a aquisição de 03 (três) veículos destinados a Secretaria de Saúde, sendo a mesma de suma importância, uma vez que todos os dias são necessários veículos disponíveis junto a unidade de saúde, para realização de transporte de pacientes dentro da circunscrição do Município, bem como para outras cidades, onde são transportados os pacientes que precisam de atendimento médico, seja para realização de exames, consultas e outros.

2.3. Também faz-se necessária a aquisição de 01 (um) veículo para a Secretaria de Educação, a ser pago com recurso livre, para o deslocamento em treinamentos externos, bem como para realização de visitas as famílias de alunos, dentre outras atividades desempenhadas pela unidade de educação desta municipalidade.

#### 3. DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

##### 3.1. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2. A planilha apresentada contém os itens com as respectivas quantidades e valores máximos, estabelecidos pela média dos preços dos orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo; pois com os frequentes aumentos nos preços, minimiza-se o risco da licitação lograr-se DESERTA.

3.3. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de **R\$ 302.440,00** (trezentos e dois mil quatrocentos e quarenta reais), conforme descrição:

LOTE 01 – VEÍCULOS SAÚDE E EDUCAÇÃO



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
1	VEÍCULO ZERO KM, 1.0 E 8V, CAMBIO MANUAL, COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL) ANO/MODELO: 2021, QUATRO PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV(G) E 73CV (E), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: - ALERTAM DE LIMITE DE VELOCIDADE; - APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS; - APOIO DE CABEÇA TRASEIROS REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA; - AR-CONDICIONADO; - BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS; - CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; - CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; - COM COMPUTADOR DE BORDO; - COM DESEMBARAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); - FREIOS ABS; - HODOMETRO DIGITAL; - ILUMINAÇÃO NO PORTA-MALAS; - COM INDICADOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA E NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; - COM RELÓGIO DIGITAL; - RETROVISORES EXTERNO COM COMANDO INTERNO MECÂNICO; - COM TOMADA 12V; - TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS; - CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 500 LITROS; - ASSENTOS CONFECCIONADOS EM TECIDO DE BOA QUALIDADE. - GARANTIA DE 3 ANOS.	4	UND	R\$ 75.610,00	302.440,00
				TOTAL R\$	



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	302.440,00
--	------------

### 3.4. O julgamento será o menor valor por item.

3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.6. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.7. A proponente deverá indicar a **Marca/modelo dos veículos cotados**, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3.8. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do Veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de desclassificação**.

3.9. No valor cotado a licitante vencedora deverá oferecer os serviços de revisão dos veículos, conforme recomendação do fabricante, sem quaisquer custos para o município.

## 4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 03 (três) anos, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

4.2. Os veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

4.3. A licitante vencedora, deverá apresentar:

a) Comprovação que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 200 km, para manutenção da garantia de fábrica da máquina, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico.

4.4. O veículo entregue deve ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na proposta de preços e edital deste certame.

## 5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379-Bairro Planalto- Cantagalo - PR.

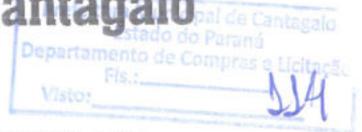


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Telefone: (42) 3636-1185

## 6. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**6.1.** As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os veículos ofertadas por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

**6.2.** A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos veículos, tais como: tributos, fretes, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos veículos dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.

## 9. DOS PREÇOS

a. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

b. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

## 10. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

b. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

c. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à aquisição e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

d. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

e. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

f. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

g. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

h. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- i. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal dos veículos fornecidos, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de veículos entregues.
- j. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- k. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os veículos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.
- b. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor ERNESTO GIACOMIN.
- c. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.
- d. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.
- e. A gestão documental do contrato será exercida pela Secretaria de Saúde.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

**12.1** celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**12.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**12.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**12.4.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ JS9

**12.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega dos veículos do quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações técnicas.

b. Não será aceita entrega de veículos divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do veículo ofertado.

c. A Contratada será responsável pelo transporte dos veículos até o local de sua entrega, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

Cantagalo/PR, 18 de outubro de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima  
Pregoeira

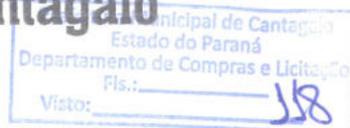


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 – PMC

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

#### 1. Planilha da Proposta:

**(preencher proposta modelo equiplano)**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.**

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**  
**Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
120

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

### Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**  
**Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 123

## ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

### Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura  
Razão Social da Empresa Nº CNPJ  
Representante Legal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO V

**Município de Cantagalo– Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021-PMC**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.**

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ  
Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

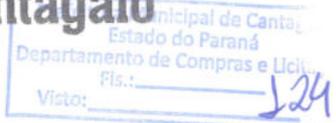


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.

XX

DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx,

CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de veículo, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** os veículos a ser adquiridos consiste em:  
XXXXXXXX

#### DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLAUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o fornecimento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o Contratante pagará à contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 09.556.006/0001-14.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado com base no INPC.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

06001 1030106012009 4490520000

08007 1236108012053 4490520000

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se pela entrega do veículo na forma e prazos previstos;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.:  
Vistor: 126

- c) Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT do veículo novo.
- e) Responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessária ao perfeito funcionamento do veículo adquirido caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos e tributários decorrentes da aquisição, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega do veículo, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;
- d) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada, a especificação técnica contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**PARÁGRAFO QUINTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 64/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de veículo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

**JOÃO KONJUNSKI**  
CONTRATANTE

XXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VIII

**MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 64/2021-PMC**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n°. ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 05/11/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

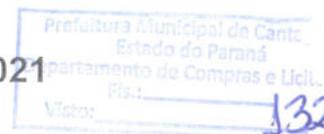
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 18 de outubro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA  
Pregoeira

**Município de Cantagalo****Pregão 64 / 2021****Objeto**

VEÍCULO ZERO KM, 1.0 E 8V, CAMBIO MANUAL, COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL) ANO/MODELO: 2021, QUATRO PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV(G) E 73CV (E), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: - ALERTAM DE LIMITE DE VELOCIDADE; - APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS; - APOIO DE CABEÇA TRASEIROS REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA; - AR-CONDICIONADO; - BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS; - CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; - CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; - COM COMPUTADOR DE BORDO; - COM DESEMBARAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); - FREIOS ABS; - HODOMETRO DIGITAL; - ILUMINAÇÃO NO PORTA-MALAS; - COM INDICADOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA E NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; - COM RELÓGIO DIGITAL; - RETROVISORES EXTERNO COM COMANDO INTERNO MECÂNICO; - COM TOMADA 12V; - TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS; - CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 500 LITROS; - ASSENTOS CONFECCIONADOS EM TECIDO DE BOA QUALIDADE. - GARANTIA DE 3 ANOS.

**Documentos**

Sem documentos relacionados.

**Anexos**

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL  
LINK ESPROPOSTA  
PROPOSTA

**Abertura e avaliação das propostas****Início da disputa**

Dia 05/11/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**Valor máximo**

302.440,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, conforme especificações do edital, sendo:

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail:

licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 18 de outubro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**  
**Extrato do Pregão Eletrônico**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 64**



**Informações do Processo**

**Descrição:** VEÍCULO ZERO KM, 1.0 E 8V, CAMBIO MANUAL, COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL) ANO/MODELO: 2021, QUATRO PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV(G) E 73CV (E), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: - ALERTAM DE LIMITE DE VELOCIDADE; - APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS; - APOIO DE CABEÇA TRASEIROS REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA; - AR-CONDICIONADO; - BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS; - CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; - CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; - COM COMPUTADOR DE BORDO; - COM DESEMBARAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); - FREIOS ABS; - HODOMETRO DIGITAL; - ILUMINAÇÃO NO PORTA-MALAS; - COM INDICADOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA E NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; - COM RELÓGIO DIGITAL; - RETROVISORES EXTERNO COM COMANDO INTERNO MECÂNICO; - COM TOMADA 12V; - TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS; - CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 500 LITROS; - ASSENTOS CONFECCIONADOS EM TECIDO DE BOA QUALIDADE. - GARANTIA DE 3 ANOS.

**Aquisição:** Material

**Quantidade Itens:** 1

**Regulamento:** Nº 10.024/19

**Modo de Disputa:** Aberto / Fechado

**Critério de julgamento:** Menor preço por Item

**Início da Sessão:** 05/11/2021 13:30:00

**Funcionários**

**Homologador:** JOÃO KONJUNSKI

**Equipe De Apoio:** JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA

**Pregoeiro:** Jenifer Larraine da Silva de Lima

**Histórico de ações no processo**

**Ação:** CADASTRO

**Registro:** 18/10/2021 14:31:49 \*

**Executante:** Jenifer Larraine da Silva de Lima

**Ação:** PUBLICADO

**Registro:** 18/10/2021 14:33:31 \*

**Executante:** Jenifer Larraine da Silva de Lima

\* Data em que a ação foi realizada.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Vistor: \_\_\_\_\_ 134

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	64		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	64/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110301060120294490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	302.440,00		
Data de Lançamento do Edital	18/10/2021		
Data da Abertura das Propostas	05/11/2021	Data Registro	18/10/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

# PUBLICAÇÃO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 135  
Edição 9751  
Correio DO POVO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

**PUBLICAÇÃO  
DE PREÇOS Nº 119/2021  
NICO (SRP) Nº 452/2021**

**ATA:  
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME  
0901-23**

**MATERIAIS PREVENTIVOS E DE HIGIENE PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA CONTINGENCIA RELATIVA A PANDEMIA COVID-19**

2022.

Emp	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
ETRO LASER DIGITAL	INFRAREDO	UN	45.00	2.89	2.830,05

TERMOGRÁFICO DE CORPO QUE É A TEMPERATURA DOS VÍTRIOS DO CORPO PROJETADO PARA A SUPERFÍCIE DA PELE. É IMPORTANTE DA CABEÇA, A TEMPORAL E LIGADA AO LADO DA ARTERIA QUE PROVÉM DIRETAMENTE O PRINCIPAL TRONCO DO ARTERIAL, OFERECE FLUXO DE SANGUE CONSTANTE ASSIM AS LESÕES DE TEMPERATURA SÃO REFLETIDAS MAIS INTENSAMENTE NA TESTA DO QUE EM OUTRA PARTE DO CORPO.

**ESPECIFICAÇÕES:**  
- TEMPERATURA CORPORAL QUE É A TEMPERATURA DOS VÍTRIOS DO CORPO PROJETADO PARA A SUPERFÍCIE DA PELE. É IMPORTANTE DA CABEÇA, A TEMPORAL E LIGADA AO LADO DA ARTERIA QUE PROVÉM DIRETAMENTE O PRINCIPAL TRONCO DO ARTERIAL, OFERECE FLUXO DE SANGUE CONSTANTE ASSIM AS LESÕES DE TEMPERATURA SÃO REFLETIDAS MAIS INTENSAMENTE NA TESTA DO QUE EM OUTRA PARTE DO CORPO.

**ESPECIFICAÇÕES:**  
- TEMPERATURA CORPORAL QUE É A TEMPERATURA DOS VÍTRIOS DO CORPO PROJETADO PARA A SUPERFÍCIE DA PELE. É IMPORTANTE DA CABEÇA, A TEMPORAL E LIGADA AO LADO DA ARTERIA QUE PROVÉM DIRETAMENTE O PRINCIPAL TRONCO DO ARTERIAL, OFERECE FLUXO DE SANGUE CONSTANTE ASSIM AS LESÕES DE TEMPERATURA SÃO REFLETIDAS MAIS INTENSAMENTE NA TESTA DO QUE EM OUTRA PARTE DO CORPO.

**ESPECIFICAÇÕES:**  
- TEMPERATURA CORPORAL QUE É A TEMPERATURA DOS VÍTRIOS DO CORPO PROJETADO PARA A SUPERFÍCIE DA PELE. É IMPORTANTE DA CABEÇA, A TEMPORAL E LIGADA AO LADO DA ARTERIA QUE PROVÉM DIRETAMENTE O PRINCIPAL TRONCO DO ARTERIAL, OFERECE FLUXO DE SANGUE CONSTANTE ASSIM AS LESÕES DE TEMPERATURA SÃO REFLETIDAS MAIS INTENSAMENTE NA TESTA DO QUE EM OUTRA PARTE DO CORPO.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 452/2021**

Item	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	VISERA FABRICADA UTILIZANDO O MATERIAL PETO DE 0,5 MM QUE PROPORCIONA ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E AO MESMO TEMPO É ELÁSTICO, PROPRIEDADES SUPERIORES AO ACRÍLICO QUE É MUITO QUEBRADILHO E FRÁGIL AO ACETATO QUE UTILIZADO PARA FABRICAR PASTAS ESCOLARES QUE PODE SER UTILIZADO, MAS NÃO FOI FEITO PARA ISSO, ASSIM COMO O PET COMUM POPULARMENTE UTILIZADO POPULARMENTE UTILIZADO PARA FABRICAÇÃO DE GARRAFAS DE REFRIGERANTE E TAMBÉM É DISPONIBILIZADO EM FORMATO DE CHAPA.					
2	CRISTA TESTEIRA COM ESPUMA DE PVC EXPANDIDO QUE É MAIS CONFORTÁVEL E MAIOR CONFORTO QUE PROPORCIONA.					
3	ELÁSTICO REMOVÍVEL QUE PERMITE RETIRAR LO PARA HIGIENIZAÇÃO					

TOTAL R\$ 1.324,00

Valor total R\$ 1.324,00 (um mil trezentos e vinte e quatro reais)

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 08 de outubro de 2021

Emanuel Vanderlei Voff  
Prefeito Municipal  
CPF: 644.104.129-49

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

**POWERPESSOA OBJETO +  
JGA**

TESTA - MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM PESSOAS

TESTA - MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DO CORPO COMO MÉDIA DE TEMPERATURA DO BEM

ALARME DE FEBRE: SE O INDIVÍDUO DETECHAR UMA TEMPERATURA MAIOR OU IGUAL A 37,8º, A PESSOA, HAVERÁ UM LONGO BIP TOQUE SEGUÍDO POR TRÊS BIPES PARA AVISAR O INDIVÍDUO SOBRE O ESTADO FEBRIL.

APPROXIMADO: 14CM ALTURA

Item	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	MÁSCARA REUTILIZÁVEL EM TECIDO TRICOLINE					

TOTAL R\$ 2.200,00

Valor total R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 08 de outubro de 2021

Emanuel Vanderlei Voff  
Prefeito Municipal  
CPF: 644.104.129-49

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 452/2021**

**DEVEDORA DA ATA:  
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI  
CNPJ: 24.402.903/0001-67**

**OBJETO:  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREVENTIVOS E DE HIGIENE PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES ADVINDAS DA CONTINGENCIA RELATIVA A PANDEMIA COVID-19**

**VIGÊNCIA:  
08/10/2021 a 07/10/2022**

Item	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	MÁSCARA REUTILIZÁVEL EM TECIDO TRICOLINE					

TOTAL R\$ 2.200,00

Valor total R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 08 de outubro de 2021

Emanuel Vanderlei Voff  
Prefeito Municipal  
CPF: 644.104.129-49

**Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO DO PARANÁ**  
CHPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cederstein, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2021, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:  
Dia 05/11/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacao@cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacao@cantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br>.

Cantagalo, 18 de outubro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná**  
CHPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cederstein, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185  
www.cantagalo.pr.gov.br

**DECRETO Nº 172/2021**

**Síntese: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.111 de 21/10/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 46.785,56 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

1 - Anulação de Dotações:  
R\$ 36.784,56 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

1 - Anulação de Dotações - Transferências:  
R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto artigo anterior, inciso I, serão utilizados recursos Reserva Fiscal/Total de Dotações.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso II, **Anulação de Dotações - Transferências**, serão utilizados recursos de redução parcelada total de dotações.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso II, não confere para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 1º, 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.111 de 21/10/2020.

Art. 5º - Este Decreto vigorará na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 14 de outubro de 2021.

JOÃO WOLKUSKI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

**PUBLICAÇÃO  
DE PREÇOS Nº 126/2021  
NICO (SRP) Nº 452/2021**

**ATA:  
ME  
001-48**

**Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO DO PARANÁ**  
CHPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cederstein, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 65/2021  
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº.

**Município de Cantagalo - 2021  
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional**

Lei nº	Decreto nº	Alteração	Valor	Recurso	Valor
1137	172/2021	125 - Laranjeiras	46.785,56	Reserva Fiscal - LGA	46.785,56
1137	172/2021	125 - Laranjeiras	46.785,56	Reserva Fiscal - LGA	46.785,56
1137	172/2021	125 - Laranjeiras	46.785,56	Reserva Fiscal - LGA	46.785,56



# Despacho de Processo Deserto



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 64

**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 05/11/2021 13:39:44 o processo foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados. O processo será republicado.*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 22/11/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@hotmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@hotmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 05 de novembro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA  
Pregoeira

**Município de Cantagalo****Pregão 64 / 2021****Objeto**

VEÍCULO ZERO KM, 1.0 E 8V, CAMBIO MANUAL, COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL) ANO/MODELO: 2021, QUATRO PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV(G) E 73CV (E), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: - ALERTAM DE LIMITE DE VELOCIDADE; - APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS; - APOIO DE CABEÇA TRASEIROS REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA; - AR-CONDICIONADO; - BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS; - CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; - CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; - COM COMPUTADOR DE BORDO; - COM DESEMBARAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - VIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); - FREIOS ABS; - HODOMETRO DIGITAL; - ILUMINAÇÃO NO PORTA-MALAS; - COM INDICADOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA E NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; - COM RELÓGIO DIGITAL; - RETROVISORES EXTERNO COM COMANDO INTERNO MECÂNICO; - COM TOMADA 12V; - TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS; - CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 500 LITROS; - ASSENTOS CONFECCIONADOS EM TECIDO DE BOA QUALIDADE. - GARANTIA DE 3 ANOS.

**Documentos**

Sem documentos relacionados.

**Anexos**

AVISO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO  
EDITAL  
LINK ESPROPOSTA  
PROPOSTA

**Abertura e avaliação das propostas****Início da disputa**

Dia 22/11/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**Valor máximo**

302.440,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, conforme especificações do edital, sendo:

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@hotmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@hotmail.com). Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 05 de novembro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA  
Pregoeira

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 62/2021 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 62/2021 -PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

**- ROSANA MERIA DOS SANTOS DA COSTA**, inscrita no CNPJ nº 40.975.280/0001-78, Lote 01 - Item 01, no valor total de R\$ 25.212,00 (vinte e cinco mil duzentos e doze reais).

Cantagalo, 05 de novembro de 2021.

JOÃO KONTUNSKI  
Prefeito Municipal



Ligue sempre que precisar  
**0800 041 3223**  
Central de Atendimento Produtivos e Eficientes  
Cantagalo | Paraná | SAG



ATENDEMOS **100%**  
Encargados  
**PR, SC e SP**  
Atendendo o Sudoeste, Oeste e ligação para Joinville - SC.  
Consulte nossos pacotes empresariais.

[sudoestetransportes.com.br](http://sudoestetransportes.com.br)



**ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE COMPATIBILIDADE DOS ATIVOS INVESTIDOS COM OS PRAZOS E TAMPAS DAS OBRIGAÇÕES PRESENTES E FUTURAS DO RPPS, COM GERENCIAMENTO DE RISCO, MEDIANTE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB OU DA CONTRATADA PARA ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DE CARTÃO DE INVESTIMENTOS E Adjudica o objeto a empresa:**

**- CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Inscrita no CNPJ nº 11.340.009/0001-60, propôs a execução do serviço pelo valor total de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Cantagalo, 03 de novembro de 2021.

ELIANA REGINA BRANDELEO  
DIRETORA PRESIDENTE DO IPSM



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ/18.279.981/0001-45  
Rua Odebrecht, 279 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3638-1185



**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realisar às 13H30MIN DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
Dia: 22/11/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** <https://licitnet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: [cantagalo.pr.gov.br](http://cantagalo.pr.gov.br), bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacao@cantagalo.pr.gov.br](mailto:licitacao@cantagalo.pr.gov.br).  
Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitnet.com.br/>.

Cantagalo, 05 de novembro de 2021.

JENIFER LARRANE DA SILVA DE LIMA  
Pregoeira

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cível da Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná  
**Rodrigo Luiz Silvestri**  
Oficial  
IDTAL.

**ATA NOTARIAL - LICITAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Em 23 de julho de 2021, em conformidade com o artigo 216-A, §1º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, ante Ana Nazare, barrada nos autos do aludido (Ela Nazare, do Tabelionato do Município de Cantagalo/PR e Comarca de Cantagalo/PR, em seu Livro 918-A, fls. 090-101), em nome de sua filha, a menor ELIANA REGINA BRANDELEO, inscrita no CPF nº 019.584.934-08, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada na Rua Lamartine Cavaleiro de Souza, 236, Jardim, no município de Cantagalo/PR. FRAÇÃO DE IMÓVEL: IMÓVEL DE LICITAÇÃO DE RISCO PARA FINS DE RESPONSABILIDADE CIVIL, pertencente ao Município de Cantagalo, inscrita no CPF nº 11.340.009/0001-60, com endereço na Rua Lamartine Cavaleiro de Souza, 236, Jardim, no município de Cantagalo/PR. FRAÇÃO DE IMÓVEL: IMÓVEL DE LICITAÇÃO DE RISCO PARA FINS DE RESPONSABILIDADE CIVIL, pertencente ao Município de Cantagalo, inscrita no CPF nº 11.340.009/0001-60, com endereço na Rua Lamartine Cavaleiro de Souza, 236, Jardim, no município de Cantagalo/PR. FRAÇÃO DE IMÓVEL: IMÓVEL DE LICITAÇÃO DE RISCO PARA FINS DE RESPONSABILIDADE CIVIL, pertencente ao Município de Cantagalo, inscrita no CPF nº 11.340.009/0001-60, com endereço na Rua Lamartine Cavaleiro de Souza, 236, Jardim, no município de Cantagalo/PR. FRAÇÃO DE IMÓVEL: IMÓVEL DE LICITAÇÃO DE RISCO PARA FINS DE RESPONSABILIDADE CIVIL, pertencente ao Município de Cantagalo, inscrita no CPF nº 11.340.009/0001-60, com endereço na Rua Lamartine Cavaleiro de Souza, 236, Jardim, no município de Cantagalo/PR.

Foi expedido o prazo de 15 dias para impugnação desta licitação por quem entender-se prejudicado.

E, não obstante, não haja impugnação por prazo, edito, após 15 dias desta publicação, em prosseguimento ao cumprimento da dita licitação em nome do requerente.

Cantagalo, 03 de novembro de 2021.

Rodrigo Luiz Silvestri  
Oficial

**NOTIFICAÇÃO - LICITAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Em 03 de novembro de 2021, em conformidade com o artigo 216-A, §1º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, ante Ana Nazare, barrada nos autos do aludido (Ela Nazare, do Tabelionato do Município de Cantagalo/PR e Comarca de Cantagalo/PR, em seu Livro 111-A, fls. 109-110), em nome de sua filha, a menor ELIANA REGINA BRANDELEO, inscrita no CPF nº 019.584.934-08, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada na Rua Lamartine Cavaleiro de Souza, 236, Jardim, no município de Cantagalo/PR. FRAÇÃO DE IMÓVEL: IMÓVEL DE LICITAÇÃO DE RISCO PARA FINS DE RESPONSABILIDADE CIVIL, pertencente ao Município de Cantagalo, inscrita no CPF nº 11.340.009/0001-60, com endereço na Rua Lamartine Cavaleiro de Souza, 236, Jardim, no município de Cantagalo/PR. FRAÇÃO DE IMÓVEL: IMÓVEL DE LICITAÇÃO DE RISCO PARA FINS DE RESPONSABILIDADE CIVIL, pertencente ao Município de Cantagalo, inscrita no CPF nº 11.340.009/0001-60, com endereço na Rua Lamartine Cavaleiro de Souza, 236, Jardim, no município de Cantagalo/PR. FRAÇÃO DE IMÓVEL: IMÓVEL DE LICITAÇÃO DE RISCO PARA FINS DE RESPONSABILIDADE CIVIL, pertencente ao Município de Cantagalo, inscrita no CPF nº 11.340.009/0001-60, com endereço na Rua Lamartine Cavaleiro de Souza, 236, Jardim, no município de Cantagalo/PR.

Foi expedido o prazo de 15 dias para impugnação desta licitação por quem entender-se prejudicado. Não havendo impugnação, em prosseguimento ao cumprimento da dita licitação em nome do requerente.

Cantagalo, 05 de novembro de 2021.  
  
Jenifer Larrane da Silva de Lima  
Pregoeira

**Identificação:**  
IV - Observar a apresentação controlando o fluxo de pastas e o distanciamento social (com máscara e distanciamento) entre pessoas preservando a segurança de todos.  
VI - Manter ventiladas as salas de espera com as janelas e portas abertas.  
VII - Preferir o uso de sanitários com álcool em gel para higienização das mãos.  
VIII - Evitar aglomerações e multidões que possam facilitar a disseminação de vírus.  
IX - Evitar o uso de transporte público coletivo.  
X - Evitar o contato próximo com outras pessoas.  
XI - Evitar o contato com animais domésticos e selvagens.  
XII - Evitar o contato com pessoas que apresentem sintomas de doença respiratória.



Município de Viçosa  
Rua XV de Novembro, 008 - Centro - CEP: 82201-000  
CNPJ: 04.307.222/0001-74 - Fone: (49) 3618-1122

**EDITAL Nº 001/2021**

**II - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**III - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**IV - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**V - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**VI - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**VII - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**VIII - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**IX - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**X - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**XI - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**XII - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**XIII - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**XIV - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**XV - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**XVI - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**XVII - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**XVIII - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**XIX - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**XX - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**XXI - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**XXII - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**XXIII - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**XXIV - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**XXV - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

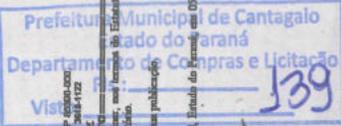
**XXVI - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**XXVII - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**XXVIII - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**XXIX - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**

**XXX - A contratação e execução dos serviços serão realizadas em caráter de emergência e em caráter excepcional, sendo a contratação direta, mediante o processo de licitação nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.**



Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
CNPJ: 04.307.222/0001-74  
FONE: (49) 3618-1122

Av. XV de Novembro, 008 - Centro - CEP: 82201-000

Art. 1º O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, bem como a manutenção do mobiliário urbano, em conformidade com o Edital nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.

Art. 2º O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, bem como a manutenção do mobiliário urbano, em conformidade com o Edital nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.

Art. 3º O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, bem como a manutenção do mobiliário urbano, em conformidade com o Edital nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.

Art. 4º O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, bem como a manutenção do mobiliário urbano, em conformidade com o Edital nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.

Art. 5º O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, bem como a manutenção do mobiliário urbano, em conformidade com o Edital nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.

Art. 6º O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, bem como a manutenção do mobiliário urbano, em conformidade com o Edital nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.

Art. 7º O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, bem como a manutenção do mobiliário urbano, em conformidade com o Edital nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.

Art. 8º O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, bem como a manutenção do mobiliário urbano, em conformidade com o Edital nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.132/2020, e o Decreto nº 11.072/2020, e o Edital nº 001/2021.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR  
Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 64



Às 13:39:45 horas do dia 05 de Novembro de 2021 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **VEÍCULO ZERO KM, 1.0 E 8V, CAMBIO MANUAL, COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL) ANO/MODELO: 2021, QUATRO PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV(G) E 73CV (E), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: - ALERTAM DE LIMITE DE VELOCIDADE; - APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS; - APOIO DE CABEÇA TRASEIROS REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA; - AR-CONDICIONADO; - BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS; - CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; - CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; - COM COMPUTADOR DE BORDO; - COM DESEMBARAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); - FREIOS ABS; - HODOMETRO DIGITAL; - ILUMINAÇÃO NO PORTA-MALAS; - COM INDICADOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA E NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; - COM RELÓGIO DIGITAL; - RETROVISORES EXTERNO COM COMANDO INTERNO MECÂNICO; - COM TOMADA 12V; - TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS; - CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 500 LITROS; - ASSENTOS CONFECCIONADOS EM TECIDO DE BOA QUALIDADE. - GARANTIA DE 3 ANOS..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

### Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
------------	------	---------------

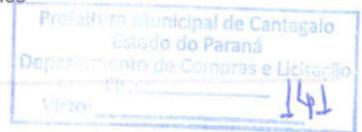
### Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

**Mensagens do Item 1**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/11/2021 13:36:04	<b>Despacho.</b> Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado <b>DESERTO</b> , pela ausência de interessados no ITEM 1.

**Mensagens Geral**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	05/11/2021 13:39:45	<b>Despacho.</b> Torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 05/11/2021 13:39:44 o processo foi declarado <b>DESERTO</b> , pela ausência de interessados. O processo será <b>repblicado</b> .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:36:04** horas do dia **22 de Novembro de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

  
\_\_\_\_\_  
Jenifer Lorraine da Silva de Lima  
Pregoeiro(a) Oficial

  
\_\_\_\_\_  
JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
Equipe de Apoio

Autenticação: 8C3E41BC7A79CDF5F4410A15B77D0805



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
142

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 22 de novembro de 2021.

REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE  
SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 64/2021, visando a aquisição em referência, para análise e parecer.

Informamos que não houveram proponentes cadastradas na Plataforma Eletrônica LICITANET para participação, sendo o certame declarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio como PREGÃO DESERTO.

Cordialmente,

Eliana Reolon Brandelero

Divisão de Compras e Licitações



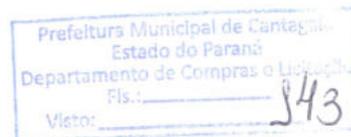
# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO



**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 64/2021.

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

### I - RELATÓRIO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca do resultado do presente certame, no qual não compareceram interessados, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 142).

Logo, o presente parecer limitar-se-á a apresentar as hipóteses legais admitidas em caso de licitação deserta.

Pois bem.

Diante de uma licitação deserta há apenas 02 (dois) caminhos admitidos pela legislação, consoante se extrai do disposto no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, cuja seguinte redação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

1. Primeiramente, deve-se buscar a realização de uma nova licitação, empreendendo-se diligências com o escopo de sanar o problema que culminou na ausência de interessados.

2. Caso a Secretaria Requisitante entenda que a repetição do certame poderá ensejar prejuízo à administração, e desde que devidamente justificado, bem como se presentes as hipóteses legais, poderá ser realizada a contratação direta, observando-se, contudo, todas as condições constantes no edital da licitação deserta.

Em conclusão, recomenda-se sejam adotadas as diligências necessárias para sanar o vício que deu causa à licitação deserta; ou ainda, justifique a contratação direta com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, adotando, neste caso, as medidas necessárias para tanto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cantagalo/PR, 23 de novembro de 2021.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR n. 78.376

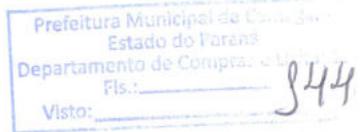


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

### Pregão Eletrônico 64/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista as Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000, Decreto Municipal Nº 90/2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, representada pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o Pregão Eletrônico nº 64/2021, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, em que pese a republicação e a ampla divulgação, restou **DESERTO** tendo em vista que não acudiram interessados.

Cantagalo-PR, 23 de novembro de 2021.

*JOÃO KONJUNSKI*

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

## PODER EXECUTIVO

ANO I - EDIÇÃO 02/2021 - QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PAGINA 02

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183

**LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 65/2021 - FMC  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 65/2021 - FMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- ERICO FEDRECHESKI, inscrita no CNPJ sob nº. 04.550.702/0001-08, no valor total de R\$ 958.107,61 (novecentos e cinquenta e oito mil cento e sete reais e sessenta e um centavos);
- J.LAVANDOSKI FERRAGENS, inscrita no CNPJ sob nº. 36.673.446/0001-24, no valor total de R\$ 16.584,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais);
- P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.840.263/0001-89, no valor total de R\$ 9.746,45 (nove mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);
- CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.017.325/0001-51, no valor total de R\$ 89.871,35 (oitenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Cantagalo, 11 de novembro de 2021.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 71/2021

**LICITANET**  
LICITACÃO ONLINE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Atos preparatórios e regulatórios aos atos processuais, pelo PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.020/2019, o resultado do procedimento licitatório em regime, cujo objeto é: PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:

Formador: R DE BELLO MORGES INFORMÁTICA - 07.181.4116/001-08

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatária	Total Adjudicatária	Unidade Orçamentária	Total Orçamentária	Empres.	Economia
1	1.000	UN	INSTALAR E CONFIGURAR O SISTEMA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES (SI) PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, COM INCLUSIVE: 01 - LICENCIAMENTO DE SOFTWARES: 02 - MANUTENÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARES; 03 - MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES; 04 - MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E CONTROLE DE CREDENCIAIS; 05 - MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS; 06 - MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS DE REDE; 07 - MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES; 08 - MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES; 09 - MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES; 10 - MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES.	ADSI	ADSIPE 5	R\$ 5.360,00	R\$ 5.360,00	R\$ 4.810,00	R\$ 2.287,50	12,5%	R\$ 46.401,91

Subtotal Adjudicatária: R\$ 5.360,00  
Subtotal Orçamentária: R\$ 11.371,91  
Economia: R\$ 3.877,58

TOTAL GERAL DO PROCESSO					
Total Adjudicatária	Total Orçamentária	Economia %	Economia R\$		
R\$ 5.360,00	R\$ 23.079,91	12,5%	3.877,58		

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produzida todos os efeitos jurídicos e legais cabíveis.

Cantagalo-PR, 23 de Novembro de 2021

**JOÃO KONJUNSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183

**TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
Pregão Eletrônico 64/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista as Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000, Decreto Municipal Nº 90/2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, representada pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o Pregão Eletrônico nº 64/2021. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, em que pese a republição e a ampla divulgação, restou DESERTO tendo em vista que não acudiram interessados.

Cantagalo-PR, 23 de novembro de 2021.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 60/2021

**LICITANET**  
LICITACÃO ONLINE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Atos preparatórios e regulatórios aos atos processuais, pelo PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.020/2019, o resultado do procedimento licitatório em regime, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, relativos a: MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES, MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E CONTROLE DE CREDENCIAIS, MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS DE REDE, MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES, MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES, MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES, MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES.

Formador: HETINOTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 09.402.614/001-21

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatária	Total Adjudicatária	Unidade Orçamentária	Total Orçamentária	Empres.	Economia
12	3.000,00	UN	INTEGRAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES (SI) PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, COM INCLUSIVE: 01 - LICENCIAMENTO DE SOFTWARES; 02 - MANUTENÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARES; 03 - MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES; 04 - MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E CONTROLE DE CREDENCIAIS; 05 - MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS; 06 - MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS DE REDE; 07 - MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES; 08 - MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES; 09 - MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES; 10 - MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES.	Proxim	Proxim 10	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00	3,3%	R\$ 600,00

Subtotal Adjudicatária: R\$ 4.500,00  
Subtotal Orçamentária: R\$ 15.000,00  
Economia: R\$ 600,00

Formador: PROSINTÉTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 11.820.263/001-19

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatária	Total Adjudicatária	Unidade Orçamentária	Total Orçamentária	Empres.	Economia
14	1.000,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO VAN PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, COM INCLUSIVE: 01 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO VAN; 02 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO VAN; 03 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO VAN; 04 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO VAN; 05 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO VAN; 06 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO VAN; 07 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO VAN; 08 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO VAN; 09 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO VAN; 10 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO VAN.	DAVITA	DAVITA 15	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00	0,1%	R\$ 16,00

Subtotal Adjudicatária: R\$ 16.000,00  
Subtotal Orçamentária: R\$ 16.000,00  
Economia: R\$ 16,00

Formador: FONTE INFORMÁTICA E AGRICOLA LTDA - 12.911.177/001-48

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatária	Total Adjudicatária	Unidade Orçamentária	Total Orçamentária	Empres.	Economia
13	1.000,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO VAN PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, COM INCLUSIVE: 01 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO VAN; 02 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO VAN; 03 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO VAN; 04 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO VAN; 05 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO VAN; 06 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO VAN; 07 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO VAN; 08 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO VAN; 09 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO VAN; 10 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO VAN.	DAVITA	DAVITA 15	R\$ 5,11	R\$ 5.110,00	R\$ 5,11	R\$ 5.110,00	0,27%	R\$ 13,79

Subtotal Adjudicatária: R\$ 5.110,00  
Subtotal Orçamentária: R\$ 5.110,00  
Economia: R\$ 13,79

TOTAL GERAL DO PROCESSO					
Total Adjudicatária	Total Orçamentária	Economia %	Economia R\$		
R\$ 25.510,00	R\$ 47.010,00	12,77%	25.510,00		

# PUBLICAÇÃO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

7A



MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2021

LICITANET

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade das atas processuais, esta PREFEITURA MUNICIPAL HOMOLOGA nos termos do inciso VI do Art. 15 do Decreto nº 16.003/2011, a validade do procedimento realizado em sessão, suas atas e atos e o resultado de acordo com o Edital e a proposta vencedora de acordo com o disposto no inciso II do art. 15 do Decreto nº 16.003/2011 e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 do Decreto nº 16.003/2011.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unidade Ajudada	Total Ajudada	Unidade Orçada	Total Orçada	Em%	Economia %	R\$
01	0000	UN	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			01	01	01	01	100	0	00,00
						Subtotal Ajudada R\$	01,00	Subtotal Orçada R\$	01,00			00,00

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unidade Ajudada	Total Ajudada	Unidade Orçada	Total Orçada	Em%	Economia %	R\$
02	0000	UN	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			01	01	01	01	100	0	00,00
						Subtotal Ajudada R\$	01,00	Subtotal Orçada R\$	01,00			00,00

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unidade Ajudada	Total Ajudada	Unidade Orçada	Total Orçada	Em%	Economia %	R\$
03	0000	UN	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			01	01	01	01	100	0	00,00
						Subtotal Ajudada R\$	01,00	Subtotal Orçada R\$	01,00			00,00

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unidade Ajudada	Total Ajudada	Unidade Orçada	Total Orçada	Em%	Economia %	R\$
04	0000	UN	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			01	01	01	01	100	0	00,00
						Subtotal Ajudada R\$	01,00	Subtotal Orçada R\$	01,00			00,00

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unidade Ajudada	Total Ajudada	Unidade Orçada	Total Orçada	Em%	Economia %	R\$
05	0000	UN	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			01	01	01	01	100	0	00,00
						Subtotal Ajudada R\$	01,00	Subtotal Orçada R\$	01,00			00,00

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unidade Ajudada	Total Ajudada	Unidade Orçada	Total Orçada	Em%	Economia %	R\$
06	0000	UN	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			01	01	01	01	100	0	00,00
						Subtotal Ajudada R\$	01,00	Subtotal Orçada R\$	01,00			00,00

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unidade Ajudada	Total Ajudada	Unidade Orçada	Total Orçada	Em%	Economia %	R\$
07	0000	UN	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			01	01	01	01	100	0	00,00
						Subtotal Ajudada R\$	01,00	Subtotal Orçada R\$	01,00			00,00

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unidade Ajudada	Total Ajudada	Unidade Orçada	Total Orçada	Em%	Economia %	R\$
08	0000	UN	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			01	01	01	01	100	0	00,00
						Subtotal Ajudada R\$	01,00	Subtotal Orçada R\$	01,00			00,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.  
Cantagalo-PR, 23 de Novembro de 2021.  
JOÃO KONJUNSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2021  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade das atas processuais, esta PREFEITURA MUNICIPAL HOMOLOGA nos termos do inciso VI do Art. 15 do



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Candelaria, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## LEI MUNICIPAL Nº 1161/2021

SÚMULA: Denomina "Rua Luiz Petachinski" a Rua Projetada A, "Rua José Xavier de Assis" a Rua Projetada B, "Rua Manuel Belo do Amaral" a Rua Projetada C, "Rua Roberto Anzulim" a Rua Projetada E, "Rua Carlos Gemim" a Rua Projetada F, na Vila Chimim, em Cantagalo-PR.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Luiz Petachinski" a Rua Projetada A "Rua José Xavier de Assis" a Rua Projetada B, "Rua Manuel Belo do Amaral" a Rua Projetada C, "Rua Roberto Anzulim" a Rua Projetada E, "Rua Carlos Gemim" a Rua Projetada F, na Vila Chimim, em Cantagalo-PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 23 de novembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI  
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal  
Dados: 2021.11.23 13:45:30-03'00'  
JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal de Cantagalo



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Candelaria, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## LEI MUNICIPAL Nº 1162/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência e Promoção Social  
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social - (FMAS)  
Projeto/Atividade: 08.243.0701.6037 - Manutenção das Atividades - Fundo Municipal de Assistência Social  
Conta: 3001  
Natureza: 3-3.50.43.00.00  
Nome da natureza de despesa: Subvenções Sociais  
Fonte de recurso: 10055 - SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTOS - APAE  
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Candelaria, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## LEI MUNICIPAL Nº 1163/2021

SÚMULA: Denomina "Rua Luiz Petachinski" a Rua Projetada A, "Rua José Xavier de Assis" a Rua Projetada B, "Rua Manuel Belo do Amaral" a Rua Projetada C, "Rua Roberto Anzulim" a Rua Projetada E, "Rua Carlos Gemim" a Rua Projetada F, na Vila Chimim, em Cantagalo-PR.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Luiz Petachinski" a Rua Projetada A "Rua José Xavier de Assis" a Rua Projetada B, "Rua Manuel Belo do Amaral" a Rua Projetada C, "Rua Roberto Anzulim" a Rua Projetada E, "Rua Carlos Gemim" a Rua Projetada F, na Vila Chimim, em Cantagalo-PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 23 de novembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI  
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal  
Dados: 2021.11.23 13:45:30-03'00'  
JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal de Cantagalo



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Candelaria, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA Pregão Eletrônico 64/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista as Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000, Decreto Municipal Nº 90/2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, representada pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o Pregão Eletrônico nº 64/2021, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, em que pese a republicação e a ampla divulgação, restou DESERTO tendo em vista que não acudiram interessados.

Cantagalo-PR, 23 de novembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Candelaria, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185  
DECRETO Nº 197/2021